Documentos da fase interna, conforme Lei Estadual 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;

2) Declaração de existência de dotação orçamentária;

3) Pesquisa de preço;

4) Termo de referência;

5) Parecer Jurídico;

6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

DPE
Fls. 3
Mov. 2
PROTOCOLO DO ESTADO

DESPACHO DE ABERTURA

Assunto: Abertura de processo para contratação de serviços de adequação eletrológica.

Autue-se.

Tendo em vista a previsão de utilização de todo o quantitativo do objeto da ata de registro de preços nº 12/2017, a possibilidade de expansão física da instituição, bem como a necessidade de algumas adequações pontuais, determino a abertura do presente procedimento, na forma do artigo 11 da Resolução nº 320/2017.

Este processo tem por objetivo a contratação de serviços de adequação eletrológica.

Deve-se utilizar as diretrizes de contratação do procedimento anterior de igual objeto, uma vez que recente. Contudo, deverá ser adequado para apresentar prazo prévios de realização dos serviços.

Encaminhe-se à CGA para instrução.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Defensor Público Coordenador de Planejamento

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE INSERI O PRESENTE PROTOCOLADO.
CURITIBA, 16 DE ABRIL DE 2018.

Andrea Surek
Andrea Camargo Surek
Secretária Executiva
1974/PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

DPP
FI 04
PTO
PROTOCOLO
Fls. 5
Mov. 2
ESTADO DO ESTADO

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 15.155.817-8.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Para: Departamento de Informática – DIF.

Assunto: Contratação de serviços de adequação eletrológica.

Sr. Supervisor,

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de serviços de adequação eletrológica para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Encaminham-se os autos para elaboração de especificação técnica, com base nas premissas elencadas no documento de abertura do presente protocolo. Deve-se, ainda, considerar a possibilidade de adequação de parte dos pontos atualmente estruturados, sugerindo-se adoção de taxa percentual de 10% (dez por cento) para efeitos de cômputo. Além, importante provisionar adequação de novas unidades, podendo-se citar i) um novo imóvel para abrigar os Núcleos Especializados com, aproximadamente, 90 (noventa) pontos estruturados; ii) 04 novos imóveis de médio porte, com aproximadamente 100 (cem) pontos estruturados; 20 (vinte) novos imóveis de pequeno porte com, aproximadamente, 30 (trinta) pontos estruturados. A disponibilidade de adequação deverá abranger todo o Estado do Paraná.
3. Além disso, deve-se revisar o termo de referência que orienta as atuais contratações, de forma a englobar materiais e serviços adicionais, bem como delimitar os prazos para análise e reanálise de projetos.
4. Após, submeter os autos ao Departamento de Contratos (DPC) para inclusão dos termos de fornecimento do serviço e demais cláusulas contratuais.
5. A seguir, os autos deverão tomar curso ao Departamento Financeiro (DFI) para apresentação das rubricas orçamentárias que serão impactadas em eventual aquisição dos itens.

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

6. Sequencialmente, encaminhar os autos à Coordenadoria de Planejamento (CDP), com fito em avaliar o Termo de Referência e seu possível impacto em detrimento do planejamento institucional.
7. Após, tramitar ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para pesquisa de mercado.
8. Ato contínuo, encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), devendo-se adotar, preferencialmente, Sistema de Registro de Preços, com fito em garantir maior flexibilidade e eficiência nas aquisições institucional. Caso a CPL entenda por outra modalidade, prévia à fase externa de licitação, encaminhar os autos para indicação orçamentária e demais trâmites que levem à emissão da DOD.
9. Por fim, encaminhar os autos à Coordenadoria Jurídica (COJ) para análise da instrução do procedimento de maneira predecessora à abertura da fase externa de licitação pela Defensoria Pública-Geral (DPG).

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

DESPACHO

Curitiba, 03 de julho de 2019.

REFERÊNCIA: P. 15.155.817-8

Para: Coordenação Geral de Administração

Assunto: Contratação de serviços de adequação eletrológica

Prezado Coordenador Geral de Administração,

1. Trata-se de protocolo instaurado para contratação de serviços de adequação eletrológica e conforme consta em despacho retro.
2. Em cumprimento ao despacho retro, esclareço que após o recebimento do protocolo realizei, a elaboração da especificação técnica solicitada, porém como trata-se de objeto complexo, que demanda atuação de engenheiro elétrico / telecomunicações, solicitei consultoria à empresa Celepar, que a Defensoria Pública do Paraná possui contrato firmado e que possui em seu corpo técnico, profissional dessa área. Este procedimento de solicitação de consultoria também foi realizado em ocasiões anteriores.
3. Conforme mensagens eletrônicas em anexo, a solicitação inicial ocorreu à empresa Celepar no dia 20/07/2018.
4. Porém, o setor de engenharia da Celepar na época atendia diversas demandas internas e também outros clientes externos, sendo que não foi possível o atendimento prontamente pelo profissional que normalmente realizava a consultoria.
5. Posteriormente, já no ano de 2019 foram realizados contatos telefônicos, porém foi relatado que ainda não era possível devido ao atendimento de outras demandas, entre estas inclusive a própria Defensoria Pública do Paraná, quando da realização de adequação elétrica e lógica da sede de atendimento ao público em Curitiba.
6. Recentemente, foi relatado que devido às mudanças na direção da empresa e também ao corpo técnico insuficiente na área de engenharia, a Celepar no momento não poderá atender demandas de clientes externos no tocante a consultoria de engenharia elétrica e de telecomunicações.

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

7. Considerando o exposto, retorno o protocolo para ciência e também para consulta de que providências podem ser tomadas para que a Defensoria Pública do Paraná tenha a possibilidade de contratar os serviços de adequação elétrica e lógica conforme solicitado.
8. Como sugestão, é possível identificar algumas opções:

8.1. Outro engenheiro elétrico / telecomunicações prestar consultoria na área e realizar a revisão do termo de referência. Importante ressaltar que o profissional ficará responsável pelo termo de referência, assinando em conjunto a especificação técnica, sendo necessário inclusive emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Também é interessante este profissional prestar consultoria na fiscalização da execução das obras, realizando vistorias e emitindo pareceres e laudos;

8.2. Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa que elabore o projetos para adequação elétrica e lógica e que também posteriormente realize a consultoria na fiscalização das execuções, realizando vistorias e também emitindo pareceres e laudos acerca das contratações. Neste modelo o projeto faria parte do termo de referência de novo processo licitatório que resultaria na contratação da execução do projeto. Utilizando esta opção cada local necessitaria de procedimento licitatório exclusivo para contratação da execução dos projetos.

Atenciosamente,

ALVARO MATEUS SANTANA
Departamento de Informática

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

Remetente: "Alvaro Mateus Santana" <alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br>
Para: "Juliano Aziz Domingos" <juliano@celepar.pr.gov.br>
Com Cópia: "Reginaldo Donizete de Oliveira" <rdoliveira@celepar.pr.gov.br>
Data: 13/11/2018 12:48
Assunto: Fw: Especificação técnica adequação elétrica e lógica
Anexos: Infraestrutura 2018.doc (893 KB)

Boa tarde Juliano,

Entro em contato para confirmar se há OS referente a solicitação abaixo?

No aguardo, obrigado

Atenciosamente.

Alvaro Mateus Santana
Departamento de Informática
www.defensoriapublica.pr.def.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Alvaro Mateus Santana" <alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br>
Data: 20/07/2018 11:16
Assunto: Especificação técnica adequação elétrica e lógica
Para: "Juliano Aziz Domingos" <juliano@celepar.pr.gov.br>
Bom dia Juliano,

Assim como ocorreu em outras ocasiões, venho solicitar auxílio da Celepar (COENG) para elaboração de especificação técnica para contratação de empresa para adequação elétrica e lógica.

Considerando isso segue em anexo versão atual da especificação técnica com as alterações abaixo
- inclusão de itens para adequação da entrada de energia que você forneceu na última licitação, porém por engano não foi inserido;
- inclusão de prazo para execução dos serviços.

Obrigado

Atenciosamente.

Alvaro Mateus Santana
Departamento de Informática
www.defensoriapublica.pr.def.br

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

07
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 2

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Reginaldo Donizete de Oliveira" <rdoliveira@celepar.pr.gov.br>
Para: "Alvaro Mateus Santana" <alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia: "Eduardo Catori Silva" <eduardocatori@celepar.pr.gov.br>
Data: 13/07/2018 10:20
Assunto: Re: Nova licitação estrutura elétrica e lógica

Bom dia Alvaro

Favor solicitar ao Juliano abertura de Solicitação de Serviço.

Estarei em férias de 16 a 25 de Julho. Na sequencia falamos sobre essa demanda.

Att,

CELEPAR
Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Reginaldo Donizete de Oliveira

Engenheiro de Telecomunicações
COENG - Coordenação de Engenharia
Fone: (41) 3200-6493
CELEPAR - Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
www.celepar.pr.gov.br

Em 12/07/2018 às 10:56 horas, "Alvaro Mateus Santana" <alvaro.mateus@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Bom dia Reginaldo,
>
> Considerando que no mês de setembro deste ano, acabará a vigência da a ata de registro de preços que a Defensoria Pública utiliza para serviços de adequação elétrica e lógica, entro em contato para novamente solicitar auxílio para a elaboração da especificação técnica.
> Segue em anexo prévia do arquivo, onde realizei as seguintes alterações:
> - inclusão de itens para adequação da entrada de energia que você forneceu na última licitação, porém por engano não foi inserido;
> - inclusão de prazo para execução dos serviços.
>
> Caso necessite que eu abra ocorrência com o Juliano me avise.
>
> Desde já obrigado

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

Atenciosamente.



Alvaro Mateus Santana
Departamento de Informática
www.defensoriapublica.pr.def.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. 08
Rub.
PTG

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 15.155.817-8.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

Para: Defensoria Pública-Geral do Estado – DPGE.

Assunto: Contratação de Engenheiro Eletricista.

Exmo. Defensor Público-Geral do Estado,

1. Trata-se de procedimento para contratação de empresa para realizar adequações eletro-lógicas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Conforme relatado pelo Departamento de Informática (DIF) (fls. 05/07), diante da ausência de profissional especializado na área de engenharia elétrica ou de telecomunicações, a DPE/PR, sempre que necessário, valeu-se de consultoria especializada prestada pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar). Contudo, conforme relatado, não mais será prestada consultoria nesse sentido.
3. Assim, tendo em vista a grande demanda pelo serviço em tela, bem como análise mais acurada das redes elétricas da DPE/PR, sugere-se que para o tema aqui tratado seja realizada contratação de profissional por meio de cargo em comissão.

Respeitosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

Procedimento n.º 15.155.817-8

DESPACHO

Trata-se de procedimento aberto há mais de um ano para contratação de prestação de serviço de adequação eletrológica para as sedes da Defensoria Pública.

Após diversas diligências, o DIF informou da impossibilidade de prosseguimento devido a ausência de profissional habilitado / consultoria técnica para análise do serviço de engenharia elétrica e de telecomunicações.

A CGA recomendou a contratação de profissional técnico da respectiva área.

Conforme informado pelo DIF e CGA há diversos procedimentos internos que demandam a análise técnica de engenheiro elétrico. Isso ocorre em razão da expansão da Defensoria Pública ser normalmente acompanhada de cessão por outros órgãos de espaço para a utilização como sede da instituição. Porém, a cessão, em geral, não é de imóvel 100% adequado para a realidade institucional, demandando a atuação da Defensoria Pública para adequação do local.

Nesse diapasão é constante a necessidade de contar com conhecimento de engenharia elétrica e de telecomunicações o que era feito através da contratação de consultoria da CELEPAR;

Porém, notificou-se que o serviço não é mais realizado pela estatal, motivo pelo qual se faz necessária a nova contratação pela Defensoria Pública.

Na linha das sugestões apresentadas, por se tratar de serviço com constante demanda, bem como a necessidade de um olhar amplo e constante da instituição sobre a sua estrutura elétrica e lógica, a sugestão de contratação de profissional por meio de cargo em comissão se mostra a mais acertada.

Dessa forma, encaminhe-se para a Defensoria Pública-Geral para análise da conveniência e oportunidade da contratação mencionada. Em caso de concordância,

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

sugere-se a lotação do profissional em um dos departamento da Coordenação Geral de Administração, conforme melhor análise de seu coordenador.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

Inserido ao protocolo 15.155.817-8 por: Sander Diego Gomes de Melo Lima em: 16/03/2020 17:37.

2) Declaração de existência de dotação orçamentária

PROTOCOLO
Fls. 610
Mov. 75
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo:	15.155.817-8
Assunto:	ETP. Eletro-lógico.
Interessado:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data:	14/11/2023 17:53

DESPACHO

1. Certifico ter procedido à **atualização** da Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de **Sistema de Registro de Preços** para a contratação futura e eventual de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas, sendo consignando no prognóstico orçamentário deste e dos seguintes exercícios financeiros o custo ao valor máximo de R$ 4.633.373,26, conforme anexo 35 deste procedimento.

2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão do pré-empenho, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva contratação do objeto.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária
Coordenadoria de Planejamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 14/11/2023 17:54. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 14/11/2023 17:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **187a602612b618804f80c97b14d9ba7c**.

3) Pesquisa de preço

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Paraná
Autor: Eng. Lucas Todeschini Cussolin — 7ª Revisão — Eng. Alexander Ferreira
CREA/PR: 167731/D

Descrição da obra/serviço:
ARP Eletrológico

Referência:
Tabela SINAPI com desoneração de setembro/2023 (última disponível à época da atualização)

BDI mdo + material	28,82%
BDI mero fornecimento	16,53%
Revisão	06
Data da emissão	09/11/2023
Data-base	set/23

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI
1	**DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS**							
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97625	M3	24	R$ 62,72	R$ 1.505,28	R$ 1.939,10
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97631	M2	216	R$ 12,65	R$ 2.732,40	R$ 3.519,88
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97644	M2	20	R$ 10,56	R$ 211,20	R$ 272,07
1.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL , SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97662	M	24	R$ 0,56	R$ 13,44	R$ 17,31
1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97647	M2	400	R$ 3,93	R$ 1.572,00	R$ 2.025,05
1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97650	M2	400	R$ 8,48	R$ 3.392,00	R$ 4.369,57
1.7	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97652	UN	16	R$ 209,57	R$ 3.353,12	R$ 4.319,49
1.8	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	90447	M	364	R$ 8,89	R$ 3.235,96	R$ 4.168,56
1.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	90443	M	172	R$ 8,56	R$ 1.472,32	R$ 1.896,64
1.10	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100MM. AF_09/2023	SINAPI	90446	M	8	R$ 23,34	R$ 186,72	R$ 240,53
1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	93358	M3	160	R$ 93,51	R$ 14.961,60	R$ 19.273,53
1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	93382	M3	60	R$ 27,64	R$ 1.658,40	R$ 2.136,35
2	**ADEQUAÇÃO CIVIL**							
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103328	M2	64	R$ 97,20	R$ 6.220,80	R$ 8.013,63
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	103338	M2	16	R$ 101,94	R$ 1.631,04	R$ 2.101,11
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	87905	M2	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00	R$ 2.179,63
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	87775	M2	200	R$ 55,68	R$ 11.136,00	R$ 14.345,40

2.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	188	R$	30,85	R$	5.799,80	R$	7.471,30
2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	90467	M	8	R$	24,34	R$	194,72	R$	250,84
2.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MEN MORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	90466	M	132	R$	16,20	R$	2.138,40	R$	2.754,69
2.8	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	102488	M2	222	R$	3,93	R$	872,46	R$	1.123,90
2.9	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	102494	M2	222	R$	61,11	R$	13.566,42	R$	17.476,26
2.10	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	88497	M2	2650	R$	21,19	R$	56.153,50	R$	72.336,94
2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI	96135	M2	560	R$	35,82	R$	20.059,20	R$	25.840,26
2.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88489	M2	2650	R$	12,64	R$	33.496,00	R$	43.149,55
2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	1483	R$	18,35	R$	27.213,05	R$	35.055,85
2.14	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102214	M2	20	R$	22,00	R$	440,00	R$	566,81
2.15	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	102193	M2	20	R$	2,39	R$	47,80	R$	61,58
2.16	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	INSUMO	39511	M2	240	R$	101,77	R$	24.424,80	R$	28.462,22
2.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	96111	M2	100	R$	72,31	R$	7.231,00	R$	9.314,97
2.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI	96373	M	758	R$	12,23	R$	9.270,34	R$	11.942,05
2.19	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	96359	M2	511	R$	106,81	R$	54.579,91	R$	70.309,84
2.20	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	88488	M2	482	R$	15,17	R$	7.311,94	R$	9.419,24
2.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	94992	M2	395	R$	76,43	R$	30.189,85	R$	38.890,56
2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97622	M3	2	R$	62,67	R$	125,34	R$	161,46
2.23	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	560	R$	52,99	R$	29.674,40	R$	38.226,56
3	**PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**										
3.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, **COM SUPORTE** - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	UNID	12	R$	220,98	R$	2.651,72	R$	3.415,95
3.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 002	UNID	12	R$	7,15	R$	85,82	R$	110,56
3.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 003	UNID	31	R$	11,18	R$	346,64	R$	446,54

3.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 004	UNID	12	R$	11,18	R$	134,18	R$	172,86
4	**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA**										
4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	101497	UN	4	R$	1.725,67	R$	6.902,68	R$	8.892,03
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 005	UNID	12	R$	1.033,12	R$	12.397,49	R$	15.970,44
4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91854	M	2049	R$	10,62	R$	21.760,38	R$	28.031,72
4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91836	M	80	R$	23,64	R$	1.891,20	R$	2.436,24
4.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91955	UNID	52	R$	38,87	R$	2.021,24	R$	2.603,76
4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91964	UNID	252	R$	60,37	R$	15.213,24	R$	19.597,70
4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91953	UN	20	R$	31,93	R$	638,60	R$	822,64
4.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91967	UN	4	R$	65,28	R$	261,12	R$	336,37
4.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91992	UN	32	R$	48,60	R$	1.555,20	R$	2.003,41
4.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92000	UN	296	R$	33,48	R$	9.910,08	R$	12.766,17
4.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91939	UN	60	R$	34,68	R$	2.080,80	R$	2.680,49
4.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91940	UN	208	R$	20,12	R$	4.184,96	R$	5.391,07
4.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91941	UN	296	R$	12,98	R$	3.842,08	R$	4.949,37
4.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	M	60	R$	102,13	R$	6.127,68	R$	7.893,68
4.15	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 007	M	39	R$	80,20	R$	3.127,67	R$	4.029,06
4.16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 008	M	660	R$	49,21	R$	32.479,89	R$	41.840,59
4.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 009	M	76	R$	65,20	R$	4.955,20	R$	6.383,29
4.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91837	UN	224	R$	27,74	R$	6.213,76	R$	8.004,57
4.19	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 010	UN	12	R$	151,88	R$	1.822,52	R$	2.347,77

4.20	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	101537	UN	8	R$	123,37	R$	986,96	R$	1.271,40
4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	103782	UN	288	R$	37,12	R$	10.690,56	R$	13.771,58
4.22	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	101666	UN	48	R$	406,93	R$	19.532,64	R$	25.161,95
4.23	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97595	UN	8	R$	105,81	R$	846,48	R$	1.090,44
4.24	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97596	UN	24	R$	74,34	R$	1.784,16	R$	2.298,35
4.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 025	UNID	4	R$	158,86	R$	635,46	R$	818,60
4.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93673	UNID	8	R$	102,79	R$	822,32	R$	1.059,31
4.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93671	UNID	8	R$	84,87	R$	678,96	R$	874,64
4.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93669	UNID	8	R$	79,88	R$	639,04	R$	823,21
4.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	20	R$	66,25	R$	1.325,00	R$	1.706,87
4.30	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	37	R$	79,88	R$	2.955,56	R$	3.807,35
4.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	4	R$	62,90	R$	251,60	R$	324,11
4.32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	48	R$	62,90	R$	3.019,20	R$	3.889,33
4.33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93666	UN	4	R$	77,38	R$	309,52	R$	398,72
4.34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93665	UN	4	R$	70,65	R$	282,60	R$	364,05
4.35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93661	UN	32	R$	60,19	R$	1.926,08	R$	2.481,18
4.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	68	R$	14,28	R$	971,04	R$	1.250,89
4.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	48	R$	14,28	R$	685,44	R$	882,98
4.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93654	UNID	20	R$	12,91	R$	258,20	R$	332,61
4.39	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	64	R$	12,22	R$	782,08	R$	1.007,48
4.40	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	UNID	44	R$	133,12	R$	5.857,20	R$	7.545,24
4.41	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 012	UNID	12	R$	395,19	R$	4.742,27	R$	6.109,00
4.42	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	200	R$	25,28	R$	5.056,00	R$	6.513,14
4.43	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 013	UNID	796	R$	289,19	R$	230.193,40	R$	296.535,13
4.44	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 014	UNID	140	R$	274,13	R$	38.378,79	R$	49.439,56
4.45	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 015	UNID	116	R$	114,99	R$	13.339,03	R$	17.183,34

4.46	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95803	UNID	40	R$	77,47	R$	3.098,80	R$	3.991,87
4.47	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95802	UNID	64	R$	52,89	R$	3.384,96	R$	4.360,51
4.48	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	95801	UNID	596	R$	42,58	R$	25.377,68	R$	32.691,53
4.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91924	M	412	R$	2,98	R$	1.227,76	R$	1.581,60
4.50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91924	M	412	R$	2,98	R$	1.227,76	R$	1.581,60
4.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91924	M	412	R$	2,98	R$	1.227,76	R$	1.581,60
4.52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 BRANCO	SINAPI	91926	M	4172	R$	4,30	R$	17.939,60	R$	23.109,79
4.53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03,2023 AMARELO	SINAPI	91926	M	2304	R$	4,30	R$	9.907,20	R$	12.762,46
4.54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91926	M	3298	R$	4,30	R$	14.181,40	R$	18.268,48
4.55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91926	M	16062	R$	4,30	R$	69.066,60	R$	88.971,59
4.56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CINZA	SINAPI	91926	M	1716	R$	4,30	R$	7.378,80	R$	9.505,37
4.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91926	M	9468	R$	4,30	R$	40.712,40	R$	52.445,71
4.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91928	M	200	R$	6,61	R$	1.322,00	R$	1.703,00
4.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91928	M	436	R$	6,61	R$	2.881,96	R$	3.712,54
4.60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91928	M	156	R$	6,61	R$	1.031,16	R$	1.328,34
4.61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91928	M	760	R$	6,61	R$	5.023,60	R$	6.471,40
4.62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91928	M	760	R$	6,61	R$	5.023,60	R$	6.471,40
4.63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91930	M	84	R$	9,20	R$	772,80	R$	995,52

4.64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91930	M	84	R$ 9,20	R$ 772,80	R$ 995,52
4.65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91930	M	84	R$ 9,20	R$ 772,80	R$ 995,52
4.66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91930	M	84	R$ 9,20	R$ 772,80	R$ 995,52
4.67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91932	M	112	R$ 16,37	R$ 1.833,44	R$ 2.361,84
4.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91932	M	88	R$ 16,37	R$ 1.440,56	R$ 1.855,73
4.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERMELHO	SINAPI	91932	M	88	R$ 16,37	R$ 1.440,56	R$ 1.855,73
4.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91932	M	88	R$ 16,37	R$ 1.440,56	R$ 1.855,73
4.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91932	M	88	R$ 16,37	R$ 1.440,56	R$ 1.855,73
4.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 VERDE	SINAPI	91934	M	344	R$ 23,66	R$ 8.139,04	R$ 10.484,71
4.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AMARELO	SINAPI	91934	M	88	R$ 23,66	R$ 2.082,08	R$ 2.682,14
4.74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 AZUL	SINAPI	91934	M	88	R$ 23,66	R$ 2.082,08	R$ 2.682,14
4.75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 BRANCO	SINAPI	91934	M	88	R$ 23,66	R$ 2.082,08	R$ 2.682,14
4.76	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	250	R$ 24,14	R$ 6.035,00	R$ 7.774,29
4.77	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	250	R$ 24,14	R$ 6.035,00	R$ 7.774,29
4.78	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	250	R$ 24,14	R$ 6.035,00	R$ 7.774,29
4.79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	250	R$ 24,14	R$ 6.035,00	R$ 7.774,29
4.80	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	47143	R$ 8,52	R$ 401.658,36	R$ 517.416,30
4.81	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 016	UNID	72	R$ 85,20	R$ 6.134,31	R$ 7.902,21
4.82	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	564	R$ 89,24	R$ 50.332,32	R$ 64.838,10

4.83	CANALETA TIPO "DUTOTEC"COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 018	M	939	R$	170,64	R$	160.231,26	R$	206.409,90
4.84	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIO 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 019	UN	344	R$	79,04	R$	27.190,45	R$	35.026,74
4.85	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 020	UN	252	R$	98,43	R$	24.803,61	R$	31.952,01
4.86	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	152	R$	53,11	R$	8.072,72	R$	10.399,28
4.87	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	96977	M	160	R$	54,51	R$	8.721,60	R$	11.235,17
4.88	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 021	UNID	40	R$	108,04	R$	4.321,77	R$	5.567,30
4.89	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 022	M	80	R$	35,63	R$	2.850,48	R$	3.671,98
4.90	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 023	M	486	R$	40,83	R$	19.842,55	R$	25.561,18
4.91	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 024	UN	1104	R$	60,50	R$	66.788,71	R$	86.037,22
4.92	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91998	UNID	1008	R$	21,70	R$	21.873,60	R$	28.177,57
4.93	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91999	UNID	200	R$	23,96	R$	4.792,00	R$	6.173,05
4.94	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92012	UNID	104	R$	82,52	R$	8.582,08	R$	11.055,44
4.95	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	SINAPI	100583	UNID	4	R$	588,83	R$	2.355,32	R$	3.034,12
4.96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	INSUMO	41202	UNID	4	R$	725,59	R$	2.902,36	R$	3.382,12
5	**CUSTOS COMPLEMENTARES**										
5.1	DIÁRIAS - DEMAIS MUNICÍPIOS	GOV-PR	PODER EXEC.	UN	3390	R$	279,00	R$	945.810,00	R$	945.810,00
5.2	QUILÔMETRO RODADO - DIESEL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R$	5,89	R$	204.736,40	R$	204.736,40
5.3	QUILÔMETRO RODADO - ETANOL	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R$	4,12	R$	143.211,20	R$	143.211,20
5.4	QUILÔMETRO RODADO - GASOLINA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ANP NOV/23	KM/L	34760	R$	5,95	R$	206.822,00	R$	206.822,00
5.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	90	R$	30,79	R$	2.771,10	R$	3.569,73
6	**ITENS DE INFORMÁTICA**										
6.1	TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	COMPOSIÇÃO SINAP	COMPOSIÇÃO 025	UNID	1100	R$	54,47	R$	59.917,00	R$	77.185,08
6.2	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 026	M	200	R$	7,43	R$	1.486,00	R$	1.914,27
6.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98302	UNID	22	R$	1.392,91	R$	30.644,02	R$	39.475,63
6.4	Voice Panel 50 Portas	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 028	UNID	5	R$	700,41	R$	3.502,05	R$	4.511,34
6.5	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	INSUMO	38082	UNID	600	R$	21,00	R$	12.600,00	R$	14.682,78
7	**MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MERO FORNECIMENTO (BDI DIFERENCIADO)**										
7.1	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	INSUMO	39603	UNID	400	R$	3,50	R$	1.400,00	R$	1.631,42
7.2	MINI RACK DE PAREDE 4U	COTAÇÃO		UNID	12	R$	330,84	R$	3.970,08	R$	4.626,33
7.3	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	COTAÇÃO		UNID	12	R$	126,67	R$	1.520,04	R$	1.771,30
7.4	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 1,5M	SINAPI INSUMO	39606	UNID	4992	R$	24,95	R$	124.550,40	R$	145.138,58
7.5	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 2,5M	SINAPI INSUMO	39607	UNID	4992	R$	33,76	R$	168.529,92	R$	196.387,92

7.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	INSUMO	34621	M	8	R$	13,27	R$	106,16	R$	123,71
7.7	EMENDA PARA CABO 50MM² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO		UNID	4	R$	40,63	R$	162,52	R$	189,38
7.8	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25MM BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO		UNID	316	R$	10,40	R$	3.286,40	R$	3.829,64
7.9	ACOPLADOR ÓPTICO TIPO LC-LC	COTAÇÃO		UNID	8	R$	7,62	R$	60,96	R$	71,04
7.10	BANDEJA DE FIXAÇÃO PARA RACK 19" 1U 600MM	COTAÇÃO		UNID	10	R$	158,94	R$	1.589,40	R$	1.852,13
7.11	BASTIDOR PARA 1 BLOCO M10 DE 10 POSIÇÕES	COTAÇÃO		UNID	18	R$	6,18	R$	111,24	R$	129,63
7.12	BLOCO M10 ENGATE RÁPIDO 10 PARES CORTE/CONEXÃO	COTAÇÃO		UNID	18	R$	19,37	R$	348,66	R$	406,29
7.13	CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO (MM), COM NÚCLEO DE 50 MICRÔMETROS,TIPO OM3 OU OM4, COM NO MÍNÍMO 4 FIBRAS PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO "TIGHT". APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO INTRABUILDING E INTERBUILDING, SEGUNDO AS NORMAS ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B	COTAÇÃO		M	900	R$	15,88	R$	14.292,00	R$	16.654,47
7.14	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	SINAPI INSUMO	410	UNID	300	R$	0,16	R$	48,00	R$	55,93
7.15	CALHA/RÉGUA DE TOMADAS 19" COM 8 TOMADAS 2P+T 20A	COTAÇÃO		UNID	12	R$	124,19	R$	1.490,28	R$	1.736,62
7.16	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA DUPLEX MULTIMODO (MM) LC/LC 2,5M	COTAÇÃO		UNID	4	R$	38,72	R$	154,88	R$	180,48
7.17	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA NO MÍNIMO 12 CONECTORES LC/SC	COTAÇÃO		UNID	4	R$	428,38	R$	1.713,52	R$	1.996,76
7.18	GBIC SFP, 1000BASE-SX, MMF (850NM WAVELENGTH) UP TO 550M, LC CONNECTOR	COTAÇÃO		UNID	4	R$	163,60	R$	654,40	R$	762,57
7.19	GUIA DE CABOS HORIZONTAL, 1 U, FECHADO DE 19" POLEGADAS	COTAÇÃO		UNID	30	R$	25,05	R$	751,50	R$	875,72
7.20	KIT PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO) E PARAFUSO PHILIPS M5X15 NIQUELADO	COTAÇÃO		CJ	200	R$	1,28	R$	256,00	R$	298,32
7.21	PAINEL DE ENCHIMENTO PLANO (FRENTE FALSA) 1U PARA RACK 19''	COTAÇÃO		UNID	30	R$	11,84	R$	355,20	R$	413,91
7.22	CONVERSOR DE MÍDIA ÓPTICA MULTIMODO (MM), FULL DUPLEX, COM FONTE DE ENERGIA, PADRÕES 1000BASE-T E 1000BASE-SX COM CONECTORES UTP RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS E SC DE 1000 MBPS	COTAÇÃO		UNID	8	R$	290,92	R$	2.327,36	R$	2.712,07
7.23	PATCH CORD 5M CAT 6, DIVERSAS CORES, 568A	COTAÇÃO		UNID	10	R$	79,84	R$	798,40	R$	930,38
7.24	TERMINADOR OPTICO ATÉ 12 FIBRAS	COTAÇÃO		UNID	10	R$	63,68	R$	636,80	R$	742,06
7.25	VELCRO PRETO 20MM 3 METROS	COTAÇÃO		M	600	R$	4,28	R$	2.568,00	R$	2.992,49
7.26	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 8U	COTAÇÃO		UNID	5	R$	801,25	R$	4.006,25	R$	4.668,48
7.27	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 12U	COTAÇÃO		UNID	10	R$	597,98	R$	5.979,80	R$	6.968,26
7.28	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 16U	COTAÇÃO		UNID	3	R$	1.122,36	R$	3.367,08	R$	3.923,66
7.29	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 44U	SINAPI INSUMO	43836	UNID	3	R$	3.173,75	R$	9.521,25	R$	11.095,11
7.30	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 24U	COTAÇÃO		UNID	7	R$	1.394,41	R$	9.760,87	R$	11.374,34
7.31	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 1U 400MM, COM SUPORTES E RODÍZIOS DE NYLON	COTAÇÃO		UNID	5	R$	157,69	R$	788,45	R$	918,78
7.32	CABO HDMI 15 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD	COTAÇÃO		UNID	20	R$	133,50	R$	2.670,00	R$	3.111,35
7.33	CABO HDMI 25 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD	COTAÇÃO		UNID	10	R$	364,62	R$	3.646,20	R$	4.248,92
7.34	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT POE	COTAÇÃO		UNID	12	R$	2.891,71	R$	34.700,52	R$	40.436,52
	TOTAL UNITÁRIO					**TOTAL**		**R$**	**3.963.617,96**	**R$**	**4.618.646,11**

4) Termo de referência

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 395
Mov. 53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual atividade de fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas em ambientes ocupados atualmente e eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO REFERÊNCIA EM REAIS	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	1	**DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES, REATERROS, RASGO E RETIRADAS**					
	1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	24	R$56,20		
	1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	216	R$3,28		
	1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20	R$9,14		
	1.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL , SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	24	R$0,48		
	1.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	400	R$3,40		
	1.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	400	R$7,33		
	1.7	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	16	R$183,95		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 396
Mov. 53

		REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	1.8	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	364	R$6,81		
	1.9	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	172	R$13,68		
	1.10	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	8	R$31,87		
	1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	160	R$84,53		
	1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	60	R$32,16		
	2	**ADEQUAÇÃO CIVIL**					
	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	64	R$90,01		
	2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16	R$99,23		
	2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	200	R$7,73		
	2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	200	R$50,75		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 397
Mov. 53

	2.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	188	R$29,04		
	2.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	8	R$21,54		
	2.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MEN MORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	132	R$13,62		
	2.8	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	222	R$3,56		
	2.9	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	222	R$59,50		
	2.10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2650	R$19,38		
	2.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	560	R$33,67		
	2.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2650	R$15,51		
	2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1483	R$16,96		
	2.14	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20	R$20,43		
	2.15	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	20	R$2,23		
	2.16	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	240	R$91,35		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 398
Mov. 53

	2.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	100	R$71,46		
	2.18	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	M	758	R$15,12		
	2.19	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	511	R$118,04		
	2.20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	482	R$17,58		
	2.21	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	395	R$82,16		
	2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2	R$55,90		
	2.23	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	560	R$56,16		
	3	**PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**					
	3.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, **COM SUPORTE** - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID	12	R$222,90		
	3.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12	R$7,04		
	3.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E	UNID	31	R$11,07		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 399
Mov. 53

		INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA					
	3.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	UNID	12	R$11,07		
	4	**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA**					
	4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	4	R$1.714,75		
	4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	12	R$1.397,83		
	4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2049	R$9,70		
	4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80	R$14,52		
	4.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	52	R$36,09		
	4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	252	R$61,23		
	4.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	20	R$29,33		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 400
Mov. 53

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
	4.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	R$63,80		
	4.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32	R$43,35		
	4.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	296	R$31,11		
	4.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	R$28,43		
	4.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	208	R$15,68		
	4.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	296	R$10,90		
	4.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	60	R$87,58		
	4.15	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")/DN 25MM, TIPO SEALTUBO, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39	R$21,39		
	4.16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	660	R$48,59		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 53

	4.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	76	R$65,20		
	4.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	224	R$19,27		
	4.19	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	R$173,30		
	4.20	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	8	R$135,47		
	4.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	288	R$38,54		
	4.22	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	48	R$434,17		
	4.23	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	R$115,97		
	4.24	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	24	R$79,80		
	4.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	4	R$169,95		
	4.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	8	R$109,22		
	4.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	8	R$93,05		
	4.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	8	R$88,56		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 53

	4.29	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	20	R$73,23		
	4.30	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	37	R$88,56		
	4.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	4	R$70,24		
	4.32	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	48	R$70,24		
	4.33	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R$83,07		
	4.34	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E ILAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R$77,00		
	4.35	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32	R$67,78		
	4.36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	68	R$15,22		
	4.37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	48	R$15,22		
	4.38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	20	R$13,99		
	4.39	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	64	R$13,35		
	4.40	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS (1F) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	44	R$139,91		
	4.41	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	12	R$382,50		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 53

	4.42	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID	200	R$28,27		
	4.43	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	796	R$244,06		
	4.44	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	140	R$205,59		
	4.45	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID	116	R$127,06		
	4.46	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UNID	40	R$71,12		
	4.47	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UNID	64	R$48,58		
	4.48	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UNID	596	R$39,18		
	4.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	412	R$2,90		
	4.50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	M	412	R$2,90		
	4.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	412	R$2,90		
	4.52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	4172	R$4,14		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 53

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO					
	4.53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	M	2304	R$4,14		
	4.54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	M	3298	R$4,14		
	4.55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	M	16062	R$4,14		
	4.56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	M	1716	R$4,14		
	4.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	9468	R$4,14		
	4.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	M	200	R$6,35		
	4.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	M	436	R$6,35		
	4.60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	156	R$6,35		
	4.61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	M	760	R$6,35		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 53

	4.62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	760	R$6,35		
	4.63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	M	84	R$8,84		
	4.64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	84	R$8,84		
	4.65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	M	84	R$8,84		
	4.66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	84	R$8,84		
	4.67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	112	R$15,72		
	4.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	M	88	R$15,72		
	4.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	M	88	R$15,72		
	4.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	M	88	R$15,72		
	4.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	88	R$15,72		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 406
Mov. 53

		TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE					
	4.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	M	344	R$22,70		
	4.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	M	88	R$22,70		
	4.74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	M	88	R$22,70		
	4.75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	M	88	R$22,70		
	4.76	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	M	250	R$24,55		
	4.77	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	M	250	R$24,55		
	4.78	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	M	250	R$24,55		
	4.79	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	M	250	R$24,55		
	4.80	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	47143	R$9,15		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 407
Mov. 53

	4.81	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UNID	72	R$83,87		
	4.82	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	M	564	R$82,49		
	4.83	CANALETA TIPO "DUTOTEC"COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	M	939	R$152,87		
	4.84	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIO 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	UN	344	R$77,16		
	4.85	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	UN	252	R$94,23		
	4.86	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	152	R$53,64		
	4.87	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	160	R$57,98		
	4.88	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	UNID	40	R$142,53		
	4.89	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	M	80	R$29,34		
	4.90	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	M	486	R$36,30		
	4.91	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	UN	1104	R$57,19		
	4.92	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	1008	R$20,37		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 408
Mov. 53

	4.93	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	200	R$22,73		
	4.94	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	104	R$74,30		
	4.95	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID	4	R$588,60		
	4.96	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UNID	4	R$725,59		
	5	**CUSTOS COMPLEMENTARES**					
	5.1	DIÁRIAS - DEMAIS MUNICÍPIOS	UN	3390	R$279,00		
	5.2	QUILÔMETRO RODADO - DIESEL	KM/L	34760	R$6,02		
	5.3	QUILÔMETRO RODADO - ETANOL	KM/L	34760	R$4,14		
	5.4	QUILÔMETRO RODADO - GASOLINA	KM/L	34760	R$5,36		
	5.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	R$32,94		
	6	**ITENS DE INFORMÁTICA**					
	6.1	TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNID	1100	R$52,47		
	6.2	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M	200	R$13,49		
	6.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UNID	22	R$1.343,72		
	6.4	Voice Panel 50 Portas	UNID	5	R$649,07		
	6.5	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	600	R$35,12		
	7	**MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MERO FORNECIMENTO (BDI DIFERENCIADO)**					
	7.1	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UNID	400	R$4,41		
	7.2	MINI RACK DE PAREDE 4U	UNID	12	R$331,31		
	7.3	RÉGUA DE TOMADA 12 TOMADAS	UNID	12	R$131,03		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 53

	7.4	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 1,5M	UNID	4992	R$31,36		
	7.5	PATCH CORD, CAT6, EXTENSÃO 2,5M	UNID	4992	R$42,42		
	7.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	8	R$13,54		
	7.7	EMENDA PARA CABO 50MM² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	UNID	4	R$50,70		
	7.8	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25MM BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	UNID	316	R$9,54		
	7.9	ACOPLADOR ÓPTICO TIPO LC-LC	UNID	8	R$11,37		
	7.10	BANDEJA DE FIXAÇÃO PARA RACK 19" 1U 600MM	UNID	10	R$169,13		
	7.11	BASTIDOR PARA 1 BLOCO M10 DE 10 POSIÇÕES	UNID	18	R$8,24		
	7.12	BLOCO M10 ENGATE RÁPIDO 10 PARES CORTE/CONEXÃO	UNID	18	R$20,89		
	7.13	CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO (MM), COM NÚCLEO DE 50 MICRÔMETROS,TIPO OM3 OU OM4, COM NO MÍNÍMO 4 FIBRAS PERMITIR APLICAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, COM CONSTRUÇÃO DO TIPO “TIGHT”. APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO INTRABUILDING E INTERBUILDING, SEGUNDO AS NORMAS ANSI EIA/TIA 568B, ANSI EIA/TIA 568-B	M	900	R$13,28		
	7.14	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UNID	300	R$0,23		
	7.15	CALHA/RÉGUA DE TOMADAS 19” COM 8 TOMADAS 2P+T 20A	UNID	12	R$136,78		
	7.16	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA DUPLEX MULTIMODO (MM) LC/LC 2,5M	UNID	4	R$69,27		
	7.17	DISTRIBUIDOR ÓPTICO COMPLETO PARA NO MÍNIMO 12 CONECTORES LC/SC	UNID	4	R$452,34		
	7.18	GBIC SFP, 1000BASE-SX, MMF (850NM WAVELENGTH) UP TO 550M, LC CONNECTOR	UNID	4	R$648,87		
	7.19	GUIA DE CABOS HORIZONTAL, 1 U, FECHADO DE 19" POLEGADAS	UNID	30	R$27,83		
	7.20	KIT PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO) E PARAFUSO PHILIPS M5X15 NIQUELADO	CJ	200	R$1,27		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 410
Mov. 53

7.21	PAINEL DE ENCHIMENTO PLANO (FRENTE FALSA) 1U PARA RACK 19''	UNID	30	R$18,02		
7.22	CONVERSOR DE MÍDIA ÓPTICA MULTIMODO (MM), FULL DUPLEX, COM FONTE DE ENERGIA, PADRÕES 1000BASE-T E 1000BASE-SX COM CONECTORES UTP RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS E SC DE 1000 MBPS	UNID	8	R$324,28		
7.23	PATCH CORD 5M CAT 6, DIVERSAS CORES, 568A	UNID	10	R$78,32		
7.24	TERMINADOR OPTICO ATÉ 12 FIBRAS	UNID	10	R$75,93		
7.25	VELCRO PRETO 20MM 3 METROS	M	600	R$4,84		
7.26	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 8U	UNID	5	R$872,14		
7.27	RACK DE PAREDE (BRACKET) EM AÇO 19" P570 12U	UNID	10	R$554,32		
7.28	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 16U	UNID	3	R$1.224,75		
7.29	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 44U	UNID	3	R$3.067,96		
7.30	RACK DE PISO (GABINETE FECHADO) EM AÇO 19" P570 24U	UNID	7	R$1.504,07		
7.31	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 1U 400MM, COM SUPORTES E RODÍZIOS DE NYLON	UNID	5	R$168,84		
7.32	CABO HDMI 15 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD	UNID	20	R$179,17		
7.33	CABO HDMI 25 METROS, VERSÃO 2.0, COM SUPORTE A 4K, 19 PINOS MACHO X 19 PINOS MACHO, CONECTORES BANHADOS A OURO, LARGURA DE BANDA 10,2 GBPS, 340 MHZ, SUPORTE A RESOLUÇÕES ACIMA DE 1080P HD	UNID	10	R$428,91		
			TOTAL	**R$24.460,7**		

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 411
Mov. 53

3. LOCALIZAÇÃO

3.1. Os locais de prestação de serviço contidos no contrato se referem a todos os endereços onde há Defensorias e/ou Unidades Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba (capital), Região Metropolitana e demais cidades do Estado do Paraná, bem como futuras sedes e postos da DPE/PR a serem implantados, sendo esses localizados em imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR ou ainda em espaços de edificações de domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e das Prefeituras no Estado do Paraná.

3.1.1. A lista de endereços da Defensoria Pública poderá ser consultada no endereço eletrônico https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Atendimento.

3.1.2. Conforme disposto em 3.1, estarão automaticamente incluídas na listagem acima outras cidades do Estado do Paraná que porventura venham a ser criadas Defensorias e/ou Unidades Administrativas dentro do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Garantir ou melhorar o desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para integrantes e/ou visitantes que ocupam ou transitam pelos ambientes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A contratação do objeto obedecerá aos preceitos legais do SRP – Sistema de Registro de Preços.

5.1.1. Haverá a celebração de Contratos Específicos com a CONTRATADA para atender cada demanda.

5.2. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica suficiente para atender a no mínimo cinco ordens de serviço simultâneas em endereços distintos. (Independente de correções necessárias em outros endereços).

5.3. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas, especificações e boas práticas do setor. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. A contratação dos serviços será conforme a demanda da Instituição, não havendo a obrigatoriedade da contratação de todo o valor registrado.

6.2. O valor definitivo e final para a contratação advirá da própria licitação de acordo com as propostas apresentadas.

6.2.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL em relação a Planilha de Materiais e Serviços - PMS.

6.2.2. A PMS em sua versão final integrará a Ata de Registro de Preços e será homologada em Diário Oficial, regendo as contratações oriundas do presente Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 412
Mov. 53

6.2.3. As propostas não poderão exceder os valores máximos dos materiais e serviços da SINAPI, conforme disposto no item 2.2.5 do Manual de Obras da Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas do TCE-PR.

6.3. Os valores máximos definidos na PMS incorporam o lucro e todos os encargos, impostos, despesas diretas e indiretas, como material, mão de obra, deslocamentos, diárias e alimentação dos técnicos, supervisão, taxa administrativas e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

6.4. Os serviços serão prestados a partir da celebração de contratos específicos para cada demanda, em conformidade com os itens de serviços constantes na Planilha de Materiais e Serviços. Sobre o custo dos materiais está aplicado um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de fornecimento conforme indicado no Acórdão do TCU Nº 2622/2013.

6.4.1. Para cálculo do BDI estimado foi utilizada a fórmula proposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU) conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. O quadro abaixo apresenta o cálculo do BDI com os valores e impostos do estado do Paraná, tabela esta fornecida pela Paraná Edificações (PRED).

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES — Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Página 1

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

7. DA DESPESA E DOS VALORES MÁXIMOS

7.1. O valor máximo total unitário para a presente licitação é de R$ 24.406,07 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos);

7.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 4.575.701,96 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais, setecentos e um reais e noventa e seis centavos).

8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 413
Mov. 53

8.1. O objeto da licitação deverá ter o acompanhamento de profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições, títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

8.2. Os profissionais citados no item anterior deverão, conforme resolução do CREA -CEEE -NF 02 -DEZ/93 REV: 00, ter as seguintes atribuições, conforme o objeto a ser implantado (lógica ou elétrica) e atendendo às normativas do CREA:

8.2.1. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 8° da Resolução n° 218 do CONFEA, de 29.06.1973.

8.2.2. Engenheiro Eletricista com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 do CONFEA, de 29.06.1973.

8.3. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

8.3.1. 1 (um) profissional Engenheiro Eletricista, que comprove pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA, devendo ser o responsável técnico pelas atividades executadas pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO

9.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo.

9.2. As proponentes devem apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica de acordo com o estabelecido na composição técnica e conforme o modelo fornecido.

9.2.1. A declaração refere-se ao compromisso da participação técnica do profissional nomeado pela proponente, no qual declare que participará permanentemente do objeto desta licitação a serviço da empresa, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da equipe de fiscalização de obra.

9.2.2. As declarações devem ter firma reconhecida ou assinatura digital conforme indicado no modelo.

9.2.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e deverá ser apresentada a mesma documentação de habilitação do profissional principal, sob pena de não ser reconhecido posteriormente como tal.

9.2.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal ao Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC junto com a declaração solicitada e a documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

9.3. Para demonstração de regularidade profissional e da empresa devem ser apresentados, após lograr êxito no certame e para fins de celebração dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços:

9.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CREA-PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 414
Mov. 53

9.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos em nome da empresa licitante, emitida pelo CREA-PR.

9.4. Para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica para o respectivo membro a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades.

9.4.1. A certidão deve ser obrigatoriamente do responsável técnico indicado.

9.5. Para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, a proponente deve apresentar ao menos uma Certidão de Acervo Técnico acompanhada de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente certame.

9.5.1. O atestado deve comprovar que a proponente executou os serviços relacionados abaixo:

9.5.1.1. Instalação de rede estruturada “Categoria 6 ou 5e” com rede elétrica estabilizada, sendo que o atestado deverá contemplar a execução dos serviços com quantidades não inferiores a 200 (duzentos) pontos;

9.5.1.2. Passagem de fibras ópticas multimodo, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidade não inferior a 200 (duzentos) metros.

9.5.2. É permitida a entrega de atestados diferentes para comprovar o item 9.5.1.1 e 9.5.1.2.

9.5.3. Para a equipe técnica relacionada, deverá ser apresentado o certificado de curso de Segurança e Instalações e Serviços de Eletricidade - NR10.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1.1. Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer e executar os materiais e serviços a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

10.1.2. Para a execução do objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

10.1.3. É obrigação da contratada:

10.1.3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3.2. Submeter-se à fiscalização técnica periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto da presente licitação.

10.1.3.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) devidamente atualizados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 415
Mov. 53

10.1.3.4. Realizar a completa execução dos serviços pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas especificações e às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

10.1.3.5. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

10.1.3.6. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

10.1.3.7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.

10.1.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.3.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

10.1.4. Quando da prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

10.1.5. Situações de execução técnica do contrato não contempladas aqui explicitamente serão regidas pelas “Condições de Contrato da SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística” (Resolução nº 32/2011). Demais situações administrativas serão analisadas pela DPE/PR.

10.1.6. Qualquer modificação solicitada pela Defensoria/Unidade local só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal do Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.

10.2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PEDIDO

10.2.1. O processo de execução dos serviços deverá obedecer à sequência descrita abaixo:

10.2.1.1. O DIM receberá via memorando a demanda Defensoria/Unidade ou a iniciará através de protocolo e registrará o pedido internamente.

10.2.1.2. Após visita da equipe técnica do DIM ao local, serão elaborados a folha de abertura de pedido, o levantamento dos serviços pretendidos, fotos e Projeto Básico, quando houver necessidade.

10.2.1.3. O DIM encaminhará essas informações à CONTRATADA, que terá no máximo 15 (quinze) dias úteis para proceder à conferência, verificação da

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 416
Mov. 53

solicitação no local de instalação, elaboração da planilha de cotação e cronograma de execução (quando a DPE/PR achar cabível).

10.2.1.4. As etapas necessárias antes da assinatura do Contrato Específico para Atendimento da Demanda são:

10.2.1.4.1. Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);

10.2.1.4.2. Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;

10.2.1.4.3. Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;

10.2.1.4.4. Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;

10.2.1.5. Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;

10.2.1.6. Será celebrado Contrato Específico para Atendimento da Demanda, entre a DPE/PR e a CONTRATADA;

10.2.1.7. A CONTRATADA fornecerá os relatórios fotográficos "Databook" semanal, Diário de Obras semanal e o "As-built" relatando eventuais alterações com relação ao projeto referencial, quando necessário, sendo que toda e qualquer alteração de projeto deverá ser feita mediante consulta antecipada e autorização do DIM, que detém a responsabilidade técnica pelo projeto.

10.2.1.8. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.

10.2.1.9. Após o recebimento da planilha, o DIM terá 15 (quinze) dias, para proceder à vistoria e medição no local do serviço.

10.2.1.10. No caso de aceite do serviço, o DIM terá 30 (trinta) dias para providenciar o Recebimento Definitivo.

10.3. DISPOSIÇÕES PARA A COTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. As cotações que balizarão a contratação serão formadas por preços unitários com revisão de quantidade.

10.3.2. A cada pedido, a CONTRATADA receberá por e-mail as seguintes informações:

10.3.2.1. Dados do pedido (endereço, nome e telefone de contato do servidor local).

10.3.2.2. Levantamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados.

10.3.2.3. Fotos dos ambientes onde os serviços serão realizados.

10.3.2.4. Planta contendo a localização dos pontos ou Projeto Básico.

10.3.3. As informações do item 10.3.2 são meramente estimativas para fins referenciais. Por isso, é recomendada a verificação no local antes do envio da planilha de cotação pela contratada, ficando sujeita a não poder

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 417
Mov. 53

reivindicar quaisquer acréscimos de serviço que porventura sejam necessários para a completa execução da demanda levantada, tampouco questionar os valores medidos pela equipe de fiscalização de obra do DIM.

10.3.4. A cotação deve ser encaminhada formatada de forma clara, onde seja possível conferir os códigos dos itens, descrições dos itens, quantitativos, valores unitários, subtotais e total.

10.3.5. A cotação dos materiais e serviços deve se basear nas medidas finais e reais a serem executadas e instaladas, sendo que eventuais sobras e/ou recortes não serão contabilizados para efeitos de solicitação de empenho e/ou pagamento.

10.3.6. A fim de compor o orçamento deverão ser utilizados os itens da PMS, bem como os respectivos valores da PMS que vierem a integrar a Ata de Registro de Preços a ser homologada em Diário Eletrônico da Defensoria.

10.3.7. Caso haja divergências ou irregularidades na planilha de cotação enviada, o DIM comunicará a contratada para proceder às devidas justificativas ou adequações, ficando sujeita à nova análise.

10.4. DISPOSIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus funcionários (EPI's), a segurança dos servidores e público em geral, a preservação do patrimônio do Estado e dos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia.

10.4.2. Após a finalização das instalações deverão ser realizados todos os serviços de limpeza geral, recolhimento e descarte dos resíduos.

10.4.3. O prazo de execução compreende todo o processo de compra e providências de materiais, mobilização, acerto de logística, execução dos serviços e testes de funcionamento pela CONTRATADA e limpeza completa do local onde foram prestados os serviços.

10.4.4. Cada local poderá apresentar variação nas condições para realização dos serviços, como datas, horários, elementos de segurança, etc., os quais serão acordados e pactuados entre as partes envolvidas através do DIM anteriormente à data prevista para execução, sendo que a empresa deverá se adequar à peculiaridade de cada local.

10.4.5. O fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá ser realizado normalmente em dias úteis, durante o período das 10h00min às 17h00min.

10.4.5.1. Se os serviços causarem transtornos às atividades normais do contratante, eles deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário normal de expediente, à noite, finais de semana ou feriados, seguindo sempre os horários estabelecidos pela Defensoria local e/ou horários estabelecidos pelo DIM. Ainda que possam ser executados em outros horários por conveniência técnica mútua, serão pagos conforme os valores da Ata de Registro de Preços homologada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 418
Mov. 53

10.4.6. Alterações relativas aos pedidos empenhados, inclusive as que forem solicitadas pela Defensoria no dia de execução, ou mesmo em função de fatores supervenientes, não poderão ser executadas pela CONTRATADA, uma vez que a execução deve se restringir ao objeto empenhado.

10.4.7. O agendamento da data de início deverá ser comunicado a CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, condicionado à aprovação da Coordenadoria Local.

10.4.8. O DIM poderá realizar a qualquer tempo, sem prévio agendamento ou autorização da contratada, diligências para atestar a correta execução e/ou andamento dos serviços, bem como solicitar informações e esclarecimentos acerca de determinada situação, devendo a CONTRATADA fornecê-los em até 1 (um) dia útil.

10.5. DISPOSIÇÕES PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.5.1. Após finalizar os serviços, a contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

10.5.1.1. Planilha de execução, contendo os quantitativos efetivamente instalados.

10.5.1.2. Declaração do servidor local, certificando o término dos serviços e informando a data da conclusão.

10.5.2. Eventuais sobras ou perdas de material não serão computadas na planilha de medição para fins de pagamento, apenas o que tiver sido efetivamente instalado no local.

10.5.3. Será verificada a qualidade dos serviços executados bem como a observância de todas as normas técnicas vigentes aplicáveis ao caso.

10.5.3.1. Todos os materiais utilizados e serviços executados deverão atender às Normas Regulamentadoras (NR´s), às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às Normas Técnicas da COPEL (NTC´s) de fabricação e segurança e, na falta destas normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.

10.5.4. Caso a CONTRATADA execute serviços adicionais ao que foi previamente levantado, cotado e empenhado, os respectivos custos serão assumidos pela própria CONTRATADA.

10.5.5. Caso sejam constatadas não conformidades nos serviços realizados, A DPE/PR notificará a CONTRATADA para que proceda às devidas adequações, estando sujeitas à nova medição pela equipe técnica do DIM.

10.5.6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado previamente não serão aceitos até que sejam corrigidos.

10.5.7. Na medição, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem as especificações.

10.5.8. Se após a medição dos serviços, a equipe técnica constatar irregularidades a serem corrigidas, instalações incompletas ou indevidas, a CONTRATADA será comunicada formalmente para proceder às devidas adequações/correções, em até 5 dias úteis. Após a devida regularização, a contratada deverá comunicar ao DIM para realizar nova medição.

10.6. DOS PRAZOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 419
Mov. 53

10.6.1. Sobre o Prazo de Execução de cada Pedido da Ata de Registro de Preços:

10.6.1.1. O prazo de execução de cada pedido será estabelecido em função da quantidade de pontos novos (elétrico, lógico e telefônico) a serem cabeados, a quantidade de pontos existentes a serem apenas e/ou serviços de entrada de energia, conforme fórmula abaixo:

TP = PN + [PH x 0,2]

TP = Total de pontos para definição de prazo

PN = Quantidade de pontos novos a serem cabeados

PH = Quantidade de pontos existentes para habilitar

TP (total de pontos para definição de prazo)	Prazo de Execução
Até 15 (sem entrada de energia)	10 (dez) dias
Até 15 (com entrada de energia)	15 (quinze) dias
De 16 a 30 (sem entrada de energia)	20 (vinte) dias
De 16 a 30 (com entrada de energia)	25 (vinte e cinco) dias
De 31 a 100 (sem entrada de energia)	30 (trinta) dias
De 31 a 100 (com entrada de energia)	35 (trinta e cinco) dias
Acima de 100	Será acordado prazo entre as partes, de acordo com a complexidade do serviço.
Somente entrada de energia (Contrato Específico Separado)	10 (dez) dias

10.6.1.2. Em casos diferenciados, onde haja necessidade de alterações substanciais na estrutura física local (paredes, lajes, divisórias, tubulações etc.), mediante a justificativa técnica da CONTRATADA, a equipe técnica do DIM poderá autorizar prazo adicional de até 15 dias úteis, sendo este compactuado antes da Celebração do Contrato Específico.

10.6.1.3. No caso de o pedido contemplar a alteração da entrada de energia, poderá haver 2 (duas) situações, dependendo da urgência e da particularidade de cada local:

10.6.1.3.1. O prazo para execução do serviço previsto em Contrato Específico poderá aguardar a autorização da concessionária quanto à alteração da

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 420
Mov. 53

entrada de energia, a fim de que este serviço e as instalações internas sejam realizadas debaixo do mesmo prazo de execução, ou;

10.6.1.3.2. O prazo para execução do serviço poderá ser desmembrado para a execução do pedido em 2 (dois) prazos distintos: o primeiro para a efetivação das instalações internas e o segundo para a realização da entrada de energia, após a autorização e providências cabíveis por parte da concessionária.

10.6.1.4. O prazo de execução será contado a partir da data firmada no Contrato Específico.

10.6.1.5. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Contrato Específico, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

10.6.1.6. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço será agendada a Reunião Inaugural na sede da Administração Central para apresentação da equipe técnica da CONTRATADA, e esclarecimentos quanto aos serviços.

10.7. DISPOSIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.7.1. O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e instalados, em parcela única, após a conclusão dos serviços e a sua aceitação pela equipe técnica do DIM.

10.7.2. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

10.7.3. O pagamento de diárias e deslocamentos dar-se-á mediante comprovação do quantitativo de pessoal e do roteiro, mediante apresentação do cronograma de obras, devidamente analisado e aprovado pelo DIM, a ser realizado pela CONTRATADA, a partir da cidade-sede da contratada, porventura a empresa vencedora não esteja sediada no Estado do Paraná a cidade referência será Curitiba - PR. Justifica-se a adoção de Curitiba, embora não centralizada geograficamente no Estado, uma vez que a equipe administrativa se concentra na cidade, bem como, em termos de concentração da área imobiliária ocupada pela DPE/PR, a Capital sobrepuja as demais regiões do Estado. Os valores serão conformes a PMS.

10.7.3.1. Caso a CONTRATADA não seja do Estado do Paraná, não serão concedidas diárias para os serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.

10.7.3.1.1. O valor da diária será conforme ao praticado pelo Poder Executivo Estadual.

10.7.3.1.2. Os valores referentes ao combustível para o deslocamento, serão conforme a menor distância percorrida por vias rodoviárias, em valores múltiplos de 100km (valores inferiores serão arredondados para cima), levando em conta também o consumo médio de veículos a gasolina, etanol e diesel. Os valores referentes a combustível será o valor médio

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 421
Mov. 53

de revenda apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no município de Curitiba para o período do deslocamento. Caso ausente o relatório para a data correta da viagem, deverá ser utilizado o último relatório disponível.

10.7.3.2. Adicionalmente, não serão concedidos reembolso por deslocamentos para serviços executados em Curitiba e Região Metropolitana.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM GERAL

11.1.1. Os serviços de instalação em geral abrangem as seguintes atividades:

11.1.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;

11.1.1.2. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;

11.1.1.3. Executar demolições de alvenaria;

11.1.1.4. Pequenos serviços em divisórias e vidros;

11.1.1.5. Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios;

11.1.1.6. Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios;

11.1.1.6.1. Instalar canaletas de PVC e acessórios;

11.1.1.6.2. Recompor as partes de alvenaria danificadas;

11.1.1.6.3. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, inclusive fazendo acabamento com massa e lixa;

11.1.1.6.4. Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.

11.1.1.6.5. Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos;

11.1.1.6.6. Recolocar os vidros retirados;

11.1.1.6.7. Executar a pintura das partes afetadas;

11.1.1.6.8. Retirar o entulho proveniente dos serviços;

11.1.1.6.9. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.

11.1.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

11.1.3. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

11.1.4. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados nas estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

11.1.5. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização máximo de 40%.

11.1.6. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 422
Mov. 53

11.1.7. Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

11.1.8. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

11.1.9. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

11.1.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

11.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

11.2.1. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.2.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;

11.2.1.2. Instalar Racks;

11.2.1.3. Instalar Patch Panels;

11.2.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos;

11.2.2. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas com no mínimo 20 cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.

11.2.3. Em hipótese alguma deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.

11.2.4. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 (oito) vezes seu diâmetro externo.

11.2.5. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades utilizando-se do sistema de marcação com anilhas e/ou etiquetas apropriadas e códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e ANSI/TIA/EIA 606A;

11.2.6. Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos de identificação de acordo com a norma NBR 14565:2007 e norma ANSI/TIA/EIA 606A;

11.2.7. Na execução dos pontos de rede deverão ser obedecidos todos os procedimentos e critérios estabelecidos, devendo ser previsto o uso de novas tecnologias para tráfego de dados, voz e imagem que possibilitem aos usuários velocidade de transmissão e qualidade dos serviços utilizados na rede.

11.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA

11.3.1. Os serviços de instalação de cabos de fibra óptica, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.3.1.1. Fazer a passagem dos cabos ópticos por meio aéreo ou subterrâneo;

11.3.1.2. Montar caixas de distribuição em alvenaria, ferro galvanizado ou similar com o devido sistema de drenagem e/ou vedação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 53

11.3.1.3. Colocação de dutos tipo metálicos ou similar para acomodação de lances de cabos ópticos;

11.3.1.4. Instalar caixa de emenda, inclusive fazendo acabamento com vedação e lixa;

11.3.1.5. Instalar distribuidores óticos (DIO);

11.3.1.6. Efetuar a instalação da interface GBIC nos switches quando houver a necessidade de comunicação entre esses equipamentos. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre os dois equipamentos através da fibra óptica.

11.3.1.7. Efetuar a instalação de par de conversores de mídia óptica interligando localidades da Defensoria. Após instalação, deverá ser realizado teste para confirmar a comunicação entre as duas localidades através da fibra óptica.

11.3.2. Os raios de curvatura dos cabos de fibra óptica instalados não poderão ser inferiores a 14 vezes seu diâmetro externo.

11.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABOS HDMI

11.4.1. Os serviços de instalação de cabos HDMI abrangem as seguintes atividades:

11.4.1.1. Instalar Wall boxes e conectores;

11.4.1.2. Fazer a passagem dos cabos para conexão de TVs e equipamentos de projeção até o local indicado, conforme descrição enviada pelo DIM;

11.4.1.3. Fazer a conectorização do cabeamento;

11.4.1.4. Efetuar a validação do funcionamento do cabo HDMI;

11.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.5.1. Os serviços de instalação de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.5.1.1. Como apoio às instalações de lógica, basicamente:

11.5.1.1.1. Instalar disjuntor exclusivo, quando necessário e possível;

11.5.1.1.2. Instalar tomadas e caixas de PVC, onde necessário (racks e estações de trabalho);

11.5.1.1.3. Fazer a passagem de cabos elétricos;

11.5.1.1.4. Conectar os cabos nas tomadas, nos disjuntores e nos barramentos;

11.5.1.2. Como reparos, manutenção, adequação e ampliação de redes e pontos elétricos:

11.5.1.2.1. Substituir partes danificadas e/ou obsoletas como quadros, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, caixas, condutores, canaletas, reatores, lâmpadas e outros componentes;

11.5.1.2.2. Desinstalar e instalar pontos elétricos, com ou sem reaproveitamento de material (externos e/ou em divisórias);

11.5.1.2.3. Instalar quadros, disjuntores, eletrodutos, luminárias em locais e/ou imóveis disponibilizados ou locados (redes novas);

11.5.1.2.4. Instalar pontos de força especiais para equipamentos pesados (ar condicionado) ou sensíveis, aterramentos e assemelhados.

11.5.2. As interligações entre eletrodutos rígidos deverão ser feitas por meio de luvas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 424
Mov. 53

11.5.3. As interligações de eletrodutos rígidos com caixas ou quadros deverão ser feitas por meio de buchas e arruelas apropriadas.

11.5.4. Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.

11.5.5. Todas as partes metálicas da instalação que não tiverem tensão elétrica deverão ser devidamente aterradas.

11.5.6. Nenhum condutor deverá possuir emendas.

11.5.7. Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.

11.5.8. Todos os cabos deverão ser testados e marcados de modo a evitar a inversão de fases.

11.5.9. Todas as conexões entre cabos e barramentos deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.

11.5.10. Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.

11.5.11. Os circuitos alimentadores deverão ser com cabos com isolação EPR/XLPE 0,6/1kV.

11.5.12. Os circuitos de distribuição deverão ser instalados com cabos elétricos conforme a quantidade de tomadas e a tensão.

11.5.13. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.

11.5.14. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos deverão ser feitos de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.

11.6. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO EM GERAL

11.6.1. Os serviços de remanejamento em geral abrangem as seguintes atividades:

11.6.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes;

11.6.1.3. Fazer demolições de alvenaria;

11.6.1.4. Desmontar divisórias e/ou vidros, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.5. Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário;

11.6.1.6. Recompor as partes de alvenaria danificadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.7. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.8. Fazer as tampas de visita no forro de gesso com 40x40cm e acabamento em alumínio em todos os pontos de derivação da nova instalação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 53

11.6.1.9. Montar as divisórias retiradas, tanto no local da retirada como no local da instalação, fazendo o requadro nos locais da nova instalação e tamponando os furos nos locais onde a instalação foi retirada;

11.6.1.10. Recolocar ou substituir os vidros retirados dos locais da instalação;

11.6.1.11. Fazer a pintura das partes afetadas, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.12. Retirar o entulho proveniente do serviço, tanto no local da retirada como no local da instalação;

11.6.1.13. Fazer limpeza nos locais afetados pelo serviço.

11.6.2. Caso sejam utilizados novos materiais, estes deverão ser somados ao custo do remanejamento.

11.6.3. Os critérios de reinstalação deverão ser os mesmos utilizados para instalação.

11.7. Serviços de Remanejamento de Pontos Lógicos ou HDMI

11.7.1. Os serviços de remanejamento de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:

11.7.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, Wall Boxes e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS-Base.

11.8. SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.8.1. Os serviços de remanejamento de pontos elétricos, além de contemplarem o item 11.6, abrangem as seguintes atividades:

11.8.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes da instalação a serem transferidos – conforme itens específicos da PMS.

11.9. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM GERAL

11.9.1. Os serviços de desinstalação em geral abrangem as seguintes atividades:

11.9.1.1. Retirar forro falso ou demolir forro de gesso;

11.9.1.2. Desmontar divisórias e ou vidros no local da retirada;

11.9.1.3. Recompor os furos e a alvenaria danificada no local onde a instalação foi retirada;

11.9.1.4. Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado;

11.9.1.5. Montar as divisórias retiradas, tamponando os furos;

11.9.1.6. Recolocar ou substituir os vidros retirados;

11.9.1.7. Fazer a pintura das partes afetadas;

11.9.1.8. Retirar o entulho proveniente do serviço;

11.9.1.9. Entregar à equipe de fiscalização de obra todo o material e equipamentos retirados ou deixá-los com o servidor local para futuro recolhimento quando da visita de medição.

11.10. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS, CABOS DE FIBRA ÓPTICA OU HDMI

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 53

11.10.1. Os serviços de desinstalação de pontos lógicos, cabos de fibra óptica e HDMI, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:

11.10.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, wall boxes e demais componentes instalados.

11.11. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.11.1. Os serviços de desinstalação de pontos de instalação elétrica, além de contemplarem o item 11.9, abrangem as seguintes atividades:

11.11.1.1. Retirar cabos, eletrodutos, calhas, canaletas, tomadas, interruptores, quadros e demais componentes instalados.

11.12. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO EM GERAL

11.12.1. Os critérios para ampliação deverão ser os mesmos utilizados para instalação, conforme descritos no item 11.1.

11.13. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E HDMI

11.13.1. Os serviços de ampliações de pontos lógicos além de contemplarem o item 11.1 abrangem as seguintes atividades:

11.13.1.1. Instalar wall boxes e conectores;

11.13.1.2. Instalar Racks;

11.13.1.3. Instalar patch panels;

11.13.1.4. Fazer a passagem dos cabos lógicos e/ou telefônicos e/ou HDMI.

11.13.2. Considera-se como ampliação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable.

11.14. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS

11.14.1. Os serviços de ampliações dos pontos elétricos, além de contemplarem o Item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.14.1.1. Verificar se o disjuntor de proteção e o cabo do circuito são compatíveis com a ampliação solicitada;

11.14.1.2. Desligar o circuito;

11.14.1.3. Desconectar as tomadas existentes;

11.14.1.4. Instalar cabos elétricos para ampliação a partir de uma das tomadas existentes;

11.14.1.5. Instalar 02 (duas) tomadas acondicionadas em caixas de PVC;

11.14.1.6. Verificar se as conexões estão firmes;

11.14.1.7. Conectar as novas tomadas e as existentes;

11.14.1.8. Testar o circuito e as tomadas.

11.15. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

11.15.1. Os serviços de ativação de pontos lógicos abrangem as seguintes atividades:

11.15.1.1. Instalar patch cable, conectorizando o micro ao conector fêmea;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 53

11.15.1.2. Ativação do ponto no switch utilizando patch cable RJ-45/RJ-45 especificado no projeto;

11.15.1.3. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A.

11.16. SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS

11.16.1. Os serviços de ativação de pontos telefônicos abrangem as seguintes atividades:

11.16.1.1. Instalar, cabear, configurar e testar central telefônica analógica de pequeno porte (para linhas-tronco analógicas e ramais analógicos), fornecidas pela contratante, integrada ao cabeamento estruturado (Voice panel, DG Telefônico);

11.16.1.2. Instalar o cabo telefônico ligando o telefone ao conector fêmea;

11.16.1.3. Ativação do ponto utilizando patch cable RJ-45 especificado no projeto;

11.16.1.4. Identificar os patches cables instalados, conforme norma ANSI/TIA/EIA 606A;

11.17. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RACK

11.17.1. Os serviços de instalação de rack abrangem as seguintes atividades:

11.17.1.1. Montagem do rack em local específico, definido em projeto;

11.17.1.2. Organizar o cabeamento horizontal que chega ao rack; Instalação do(s) patch panel(s);

11.17.1.3. Instalação do(s) patch voices; Conectorização de cabo(s) horizontal(is) no(s) patch panel(s);

11.17.1.4. Instalação de bandeja(s);

11.17.1.5. Instalação de equipamentos ativos conforme item 11.199 do presente edital;

11.17.1.6. Ativação dos pontos lógicos, conforme item 11.15 do presente edital;

11.17.1.7. Ativação dos pontos telefônicos, conforme item 11.16 do presente edital;

11.17.1.8. Efetuar ligação do chassi do rack ao aterramento predial;

11.17.1.9. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto, utilizando-se de anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;

11.17.1.10. Identificar Rack;

11.17.1.11. Entregar as chaves do rack ao Defensor ou Servidor da Defensoria Pública responsável pelo local e encaminhar cópia devidamente identificada ao Departamento de Informática (DIF).

11.17.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;

11.17.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc., deverão ter os custos incluídos no serviço.

11.18. SERVIÇOS DE CONECTORIZAÇÃO DE CABOS LÓGICOS E TELEFÔNICOS

11.18.1. O Sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado de forma a operar sob a norma ANSI/TIA/EIA 568-B para a Categoria 5 Enhanced e Categoria 6.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 53

11.18.2. Os serviços de conectorização feitos em fêmea, patch panels e DGs abrangem os seguintes procedimentos:

11.18.2.1. Identificar os cabos;

11.18.2.2. Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização;

11.18.2.3. Identificar os condutores;

11.18.2.4. Verificar as sequências determinadas nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação de acordo com os equipamentos que serão interligados;

11.18.2.5. Fazer a crimpagem utilizando as ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;

11.18.2.6. Fazer o fechamento utilizando as capas ou tampas;

11.18.3. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

11.18.4. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

11.19. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS

11.19.1. Os serviços de instalação de equipamentos ativos abrangem as seguintes atividades:

11.19.1.1. Fixação das orelhas de sustentação que acompanham o equipamento (switch, roteador ou outros);

11.19.1.2. Colocação de parafusos e porcas gaiolas;

11.19.1.3. Montagem do equipamento (switch, roteador ou outros) no rack, bracket ou afim;

11.19.1.4. Colocação de organizador (guia) de cabos;

11.19.1.5. Colocação de bandejas de rack para acomodação de equipamentos que não sejam do tipo “rack mount”;

11.19.1.6. Instalação de calhas (réguas) de tomadas no tamanho padrão de 19”, 2P+T, com número suficiente de tomadas, de acordo com o especificado no projeto;

11.19.1.7. Ligação do cabo de força do equipamento à tomada;

11.19.1.8. Conexão de patch cords entre as portas ativas do equipamento e as portas do patch panel;

11.19.1.9. Conectar dois ou mais equipamentos ativos utilizando path cord, cordão óptico ou cabo específico;

11.19.1.10. Identificar cabos e equipamentos de acordo com o especificado no projeto utilizando as anilhas de identificação com diferenciação de cores para os patch cables do rack;

11.19.1.11. Informar ao DIM qualquer anomalia ou mal funcionamento nos equipamentos, o qual, se necessário, reportará a situação ao Departamento de Informática (DIF) para ciência e providências cabíveis.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 429
Mov. 53

11.19.2. O resultado final do serviço deverá obrigatoriamente primar pelo respeito às Normas Técnicas elencadas no item 11.18.1, pela organização e estética;

11.19.3. Todos os acessórios necessários, tais como velcro, etiquetas, fixadores, etc, deverão ter os custos incluídos no serviço.

11.20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA

11.20.1. Deverá ser feita a manutenção da rede elétrica e no sistema de aterramento, incluindo a malha de aterramento com emissão de relatórios, efetuando todas as correções necessárias e substituições de materiais, tais como, cabos, disjuntores, tomadas, caixas e canaletas, que serão fornecidos pela contratada.

11.21. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA

11.21.1. Todo serviço de manutenção será baseado na utilização da mão-de-obra especializada da contratada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Defensoria Pública do Paraná, através do DIM, estabelecido através de cronograma e devendo-se executar serviços de recuperação de sistema de energia elétrica estabilizada e energia elétrica ininterrupta, verificando-se todas as tomadas, os cabos elétricos, os quadros elétricos e os disjuntores

11.21.2. Todas as conexões deverão ser reapertadas.

11.21.3. Deverá ser verificado o balanceamento de carga em todos os quadros e nas saídas dos estabilizadores e No Breaks.

11.21.4. Deverá ser feita a verificação visual geral de toda a instalação.

11.21.5. A malha de aterramento deverá ser verificada e corrigida se for o caso.

11.21.6. Deverá ser corrigida toda e qualquer falha encontrada.

11.21.7. Quando constatada a iminência de defeito durante os procedimentos de manutenção preventiva o defeito deverá ser solucionado ou o material avariado deverá ser substituído.

11.22. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS NÃO CERTIFICADOS

11.22.1. A garantia do serviço de cabeamento lógico estruturado solicitado sem a formulação do projeto definitivo se dará pelo período mínimo de 06 (seis) meses para a execução dos serviços e para o material aplicado na execução do serviço a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11.22.2. Os serviços de instalação de pontos lógicos, além de contemplarem o item 11.1, abrangem as seguintes atividades:

11.22.2.1. Considera-se como instalação de pontos lógicos a instalação de patch panel, passagem do cabo lógico e/ou telefônico, colocação do conector fêmea e ativação do ponto no switch com patch cable;

11.22.2.2. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nas fêmeas;

11.22.2.3. Efetuar o serviço de conectorização dos cabos lógicos nos Path Panels;

11.22.2.4. Efetuar as ativações dos pontos lógicos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 430
Mov. 53

11.22.2.5. Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

11.22.2.6. Atualizar a documentação da rede com o relatório descritivo do serviço realizado na infraestrutura local.

11.22.3. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

11.22.4. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

11.22.5. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

11.22.6. Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.

11.22.7. Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

11.22.8. Nenhuma curva utilizada poderá em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

11.22.9. Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

11.22.10. Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes deverão ser utilizadas caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

11.22.11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

11.22.12. Se durante o procedimento de conectorização ou na execução dos testes de funcionalidade for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído a expensas da contratada.

11.22.13. Os custos da mão-de-obra de conectorização e da substituição de conectores danificados na instalação ou que não sejam aprovados nos testes deverão ser absorvidos pela contratada.

11.23. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

11.23.1. Os serviços de entrada de energia abrangem as seguintes atividades:

11.23.1.1. Executar furos em paredes de alvenaria e lajes com equipamentos adequados;

11.23.1.2. Executar demolições de alvenaria;

11.23.1.3. Instalar postes conforme normas técnicas vigentes e especificações da Concessionária de Energia Elétrica;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 431
Mov. 53

11.23.1.4. Executar as tubulações para os ramais de entrada e alimentadora conforme normas técnicas vigentes;

11.23.1.5. Executar ancoragens aéreas;

11.23.1.6. Executar aterramentos conforme normas técnicas vigentes;

11.23.1.7. Instalar e lançar fiações e conexões conforme normas técnicas vigentes;

11.23.1.8. Instalar caixas de medição seguindo especificações da Concessionária de Energia Elétrica;

11.23.1.9. Instalar Proteção conforme normas técnicas vigentes;

11.23.1.10. Recompor as partes de alvenaria danificadas;

11.23.1.11. Executar a pintura das partes afetadas;

11.23.1.12. Retirar o entulho proveniente dos serviços;

11.23.1.13. Executar limpeza nos locais afetados pelos serviços.

11.23.2. Estas instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento utilizando os materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

11.23.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

11.24. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

11.24.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo admitida a sua terceirização.

11.24.1.1. Somente poderão ser terceirizadas, serviços de natureza diferenciada do objeto principal deste Edital, tais como reparos em dry-wall, pintura, serviços de recomposição de tubulações hidrossanitárias, tubulação frigorígena de ar condicionado, recomposições em alvenaria, serviços de vidraçaria, e demais que por ventura sejam necessários e não estejam constantes no Edital.

11.24.2. Os pedidos poderão ou não ser aceitos, dependendo das necessidades da Defensoria Pública e fatores supervenientes, sendo os pagamentos realizados somente sobre serviços executados e previamente autorizados.

11.24.3. O eventual cancelamento de algum serviço será comunicado formalmente à CONTRATADA, sendo, na sequência, encaminhado pelo DIM aos Departamentos competentes para as providências cabíveis, conforme o caso.

11.24.4. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a Celebração do Contrato Específico para Atendimento da Demanda.

11.24.5. Qualquer alteração relativa ao levantamento realizado pelo contratante em face de fatores supervenientes deverá ter autorização formal prévia pela fiscalização de obra da Defensoria e constará do relatório final de execução.

11.24.6. Para as localidades onde já existem serviços realizados recentemente e estiverem certificados, e houver necessidade de ampliação de pontos lógicos, os serviços deverão ser executados dentro das normas internacionais e sem comprometer a garantia de 25 (vinte e cinco) anos fornecida pelo fabricante dos serviços executados anteriormente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 53

11.24.7. Fica estabelecido que, quando não quantificado em projeto, que para cada ponto elétrico será considerado 5 (cinco) metros de cabo de cobre por fase, neutro e aterramento, totalizando 15 (quinze) metros por ponto. Os casos onde fique justificado o uso diferenciado desta média (para mais ou menos) serão analisados pelo DIM, podendo ou não serem autorizados.

11.24.8. Os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

11.24.9. Os itens da PMS referentes à mão de obra ou horas técnicas de profissionais para execução de serviços não listados na planilha são somente aqueles excepcionais para a plena realização do pedido, ou cuja instalação não envolva materiais/equipamentos fornecidos pela empresa.

11.24.10. A hora técnica será usada para serviços especiais, ou com grande dificuldade de execução.

11.24.11. Quando a hora técnica for orçada é obrigatório que a contratada justifique a sua necessidade na respectiva célula da planilha de cotação (inserir comentário), a qual será avaliada pelo DIM.

11.24.12. A hora técnica será paga referente ao número de funcionários e tempo necessários para realizar o serviço especial de acordo com a complexidade do serviço, independentemente do total de funcionários da empresa durante a execução dos serviços.

11.24.13. Os serviços de instalações nas unidades do Tribunal de Justiça do Paraná ou em Salas de Prefeituras ocupadas pela Defensoria deverão seguir o mesmo padrão de cabeamento existente nos locais para que não haja divergência no cabeamento instalado.

12. GARANTIA

12.1. A garantia se dará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, a contar da data do recebimento definitivo.

12.2. O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com um chamado feito por servidor ou departamento da DPE/PR, através de Notificação ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela contratada. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de garantia em até 48 horas, e solucionar em definitivo em até 5 dias úteis.

12.2.1. Mediante justificativa prévia e fundamentada, poderá ser dilatado o prazo para solução em no máximo 100% do prazo original, especificamente em 10 dias úteis.

12.3. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.

12.4. O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 53

12.5. Após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, a CONTRATADA fornecerá à Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos, não cabendo custos a DPE/PR dos serviços e materiais utilizados.

12.6. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de mau uso ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.

12.6.1. Caso o problema relatado não seja proveniente da CONTRATADA, novo pedido será registrado pela Defensoria, o qual seguirá os trâmites normais.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

13.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelo Órgão de Fiscalização Profissional (CREA-PR).

13.2. Os referidos responsáveis técnicos registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, ficando sujeitos à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

13.2.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.2. A ART do responsável técnico deverá ser apresentada em até 07 (sete) dias após a reunião inaugural.

13.2.3. As ARTs registradas com divergências ou informações incorretas deverão ser corrigidas conforme normas aplicáveis estabelecidas pelo CREA.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado por equipe técnica de fiscalização de obra da DPE/PR através dos servidores profissionais do DIM e/ou profissionais contratados com tal finalidade.

14.2. A fiscalização de obra acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

14.3. A fiscalização de obra deverá receber formalmente todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

14.4. Caberá à fiscalização de obra sanar as dúvidas e os impasses surgidos quando do desenvolvimento dos serviços através da contribuição do profissional responsável técnico.

14.5. Caberá à fiscalização de obra exigir o cumprimento de todos os itens que vierem a compor o edital quanto às atividades técnicas.

14.6. A presença da fiscalização de obra para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

14.7. A qualquer tempo a fiscalização de obra poderá emitir Notificações Técnicas sobre inconformidades detectadas na execução, descumprimento de prazos e

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 434
Mov. 53

procedimentos ou baixo ritmo de serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.

14.7.1. Caso as Notificações Técnicas encaminhadas à contratada não logrem êxito, o DIM poderá dar início a procedimento administrativo interno, encaminhando-o ao Departamento competente da DPE/PR para as providências legais cabíveis.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

15.1.2. Após a conclusão deste prazo nenhum pedido poderá ser solicitado ou contratado, apenas poderão ser finalizados os pedidos conforme Contratos Específicos celebrados anteriormente à data limite.

15.2. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigerá até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

15.3. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em _____ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).

15.3.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

15.4. A Garantia a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.

16. DO PREÇO

16.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ __.___,__ (valor por extenso).

16.1.1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ ..... (valor por extenso).

16.1.2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ __.___,__ (valor por extenso)

16.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais,

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 435
Mov. 53

equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

16.3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

17.2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

17.3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.

17.5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

17.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4° da Lei 8.666/1993.

17.7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

17.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436
Mov. 53

17.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

17.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

17.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

17.12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.

18.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.2.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

18.4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

18.5. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 437
Mov. 53
INTEGRADO DO ESTADO

19.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

19.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

19.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

19.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

19.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3°, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

19.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

19.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

19.8. Da Revisão

19.8.1. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

19.8.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

19.8.3. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório.

19.9. Do Reajuste

19.9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.

19.9.2. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 53

19.9.3. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

19.9.4. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;

19.9.5. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

19.9.6. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

19.9.7. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

19.9.8. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;

19.9.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;

20.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 53

21. DOS DIREITOS DAS PARTES

21.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

21.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

21.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

21.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

22.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

22.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

22.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

22.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

22.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

22.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n° 8.666/1993).

22.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 440
Mov. 53

22.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 441
Mov. 53

c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

23.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

24.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

24.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

24.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

24.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

24.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.6.3. Indenizações e multas.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 442
Mov. 53
INTEGRADO DO ESTADO

complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990;

25.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, data da assinatura digital.

Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisição.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 443
Mov. 53

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentação para Habilitação da Empresa	Documentação a ser apresentada em reunião inicial/antes do início da execução dos serviços
Declaração de Vistoria	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso
Declaração de Responsável Técnico	
Certidão/Registro de inscrição junto ao CREA	
Certidão de Acervo Técnico – Profissional Responsável Técnico	
Registro de vínculo empregatício	

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 444
Mov. 53

ANEXO II

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME N° _____/20 _____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

( ) Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ___de _____ de 202___.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 445
Mov. 53

ANEXO III

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIPO DO CERTAME) N° _____/ _____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:
Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co–responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:
Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____ _____
Assinatura do representante legal Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 446
Mov. 53

ANEXO IV – EXPLICAÇÃO DO BDI (MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	10,15 %					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		28,35 %		Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
			OK	Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) X100$$

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 446a
Mov. 53

Documento: **TermodeReferenciaEletrologicofinal.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 11/04/2023 10:46, **Gabriel Elias da Silva** em 11/04/2023 14:41, **Flavio Perelles** em 11/04/2023 15:04, **Bruno Campos Faria** em 11/04/2023 21:00.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 11/04/2023 10:24.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e296a04a401c3e6d55e45b3558f5c975**.

Protocolo n° __.___.___-__

CONTRATO N° ___/____
(15.155.817-8 - versão 2 de 30/03/2023)

Termo de Contrato que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ___.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54 e

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o n° [N° CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], n° [N°], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [N° CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude d[O/A] [MODALIDADE DE COMPRA] n° ___/____ (Protocolo n° [__.___.___-__]), cuja homologação foi realizada na data de __/__/____ e publicada no DIOE n° __.___, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, e também, em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pela Instituição, sejam imóveis próprios, cedidos ou locados pela DPE/PR.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

EMPRESA:	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ:	[CNPJ CONTRATADA]
ENDEREÇO:	[ENDEREÇO CONTRATADA]
E-MAIL:	[E-MAIL CONTRATADA]
TELEFONE:	[TELEFONE CONTRATADA]
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens constantes na Planilha de Materiais e Serviços (PMS), a qual integra o presente contrato.

2.2. O fornecimento de materiais de consumo e a prestação dos serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.3. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e seus anexos, Projetos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Previamente à assinatura do presente termo a CONTRATADA deverá ter cumprido as seguintes etapas, de acordo com o Termo de Referência:

a) Visita técnica de avaliação do local (a critério da CONTRATADA);
b) Apresentação da planilha de cotação pela CONTRATADA;
c) Apresentação do cronograma de execução pela CONTRATADA a ser aprovado pela DPE/PR, quando cabível;
d) Reunião com equipe técnica da DPE/PR, através de videoconferência ou nas dependências da DPE/PR, para alinhamento entre projetista e executores, avaliação e discussão de possíveis disparidades no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, sendo possível, caso necessário o agendamento de mais de uma reunião, e nesse caso, os prazos passam a conta a partir da última reunião;
e) Ajustes no projeto referencial, planilha de cotação e cronograma de execução, caso necessidade comprovada em reunião;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

3.3. Após o término dos serviços, a contratada deverá comunicar por e-mail ao DIM, anexando a planilha de serviços executados e a declaração feita pelo servidor local certificando a finalização dos serviços e informando a data de conclusão.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada à garantia pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato, conforme Termo de Referência e termo próprio de garantia apresentado por aquela.

3.4.1. Em caso de garantia, custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigerá até o Recebimento Definitivo do objeto ou até o decurso de 7 (sete) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

4.2. O prazo de execução do serviço será contado a partir da publicação deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e findará em _____ (INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO).

4.2.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item supra, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução, formalizar a solicitação através de ofício protocolado com as devidas justificativas, a qual será analisada pela DPE/PR, podendo ou não ser deferida. O prazo máximo da prorrogação não poderá ser superior a 50% do prazo inicial.

4.3. A Garantia a que está obrigada a CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, vigorará pelo período de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, e 12 (doze) meses para o material aplicado na execução do serviço, independentemente de estar ou não vigente o presente contrato.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ __.___,__ (valor por extenso).

5.1.1. O valor das diárias (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ ..... (valor por extenso).

5.1.2. O valor de deslocamento/combustível (CONFIRMAR SE SERÁ CABÍVEL QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO) é de R$ __.___,__ (valor por extenso)

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, eventuais despesas com transporte e diárias, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra necessária, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

5.3. Estão incluídos no preço, inclusive os materiais de consumo, como fita isolante, parafusos, buchas, etc., bem como toda a mão de obra (deslocamento de mobiliário, instalação, fixação, limpeza, etc.) estão inclusos nos insumos dos itens de material/mão de obra dos serviços executados, não podendo ser computados separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido (provisória ou definitivamente) pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.2. Quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento (provisório ou definitivo) será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.3. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

PROTOCOLO
Fls. 451
Mov. 54
INTEGRADO DO ESTADO

6.4. Será recebido definitivamente após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4° da Lei 8.666/1993.

6.7. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.8. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

6.12. As medições serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura/documento de cobrança e eventual documentação complementar.

7.2. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.4. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

7.5. Caso sejam executados serviços que não foram orçados e empenhados, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

8.2 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

8.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

8.4 As solicitações (reajuste ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

8.5. O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

8.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art, 108, § 3°, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

8.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

8.7.1. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

Do Reajuste

8.8. O preço contratado é suscetível de reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis. Caso o serviço já tenha sido executado antes da implementação das condições ora tratadas, não caberá reajuste.

8.9. Os valores dos itens/serviços do orçamento específico apresentado pela CONTRATADA para a celebração do presente contrato (o qual se vincula à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE) serão reajustados anualmente conforme a variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, somente depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato.

8.10. Na inexistência de itens no referido sistema de preços, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna – INCC-DI, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993;

8.11. O índice para reajuste dos valores das diárias (se existentes e cabíveis) e para combustível/deslocamento (se cabível) será o IPCA. O reajuste será realizado também depois de decorridos 12 (doze) meses da data da publicação deste Contrato;

8.12. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.13. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

8.14. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

8.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressalvar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da publicação do Contrato;

Da Revisão

8.17. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

8.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio pela CONTRATADA, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

8.19. Não haverá revisão contratual se a variação dos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI aplicável à Planilha de Materiais e Serviços - PMS apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE for inferior ou superior em 5% do preço total constante na proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, será(ão) designado(s) representante(s) pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07;

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: _, detalhamento _.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo permitido em lei, nos termos do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.5. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.8. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.5. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito no Termo de Referência.

14.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

14.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

14.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

14.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

14.2.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei n° 8.666/1993).

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

14.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

14.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
   a) não manutenção da proposta;
   b) apresentação de declaração falsa;
   c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
   d) inexecução contratual;
   e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
   f) abandono da execução contratual;
   g) apresentação de documento falso;
   h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
   i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
   j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 459
Mov. 54

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) não manutenção da proposta;
c) abandono da execução contratual;
d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentação de documento falso;
c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n° 8.158/91;
h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. O acompanhamento da execução contratual observará como critérios mínimos

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

de acurácia os requisitos contidos na Tabela 2, cuja gradação de severidade está correlacionada na Tabela 3, ambas do item 18.4 do Termo de Referência.

15.4. Aplicam-se as demais delimitações constantes na cláusula 18 do Termo de Referência,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário.

17.2. As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes a procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la:

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

a) Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);
b) Quanto a pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
c) Quanto à execução técnica do processo: engenharia@defensoria.pr.def.br.

17.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura; nos termos do artigo 8º da Resolução DPG n° 313/2022 e da Resolução DPG n° 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990;

19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 462
Mov. 54

Curitiba, data da assinatura digital[1].

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	**[CONTRATADA]**
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO	[NOME REPRESENTANTE CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

[1]A data da assinatura será a data em que foi realizada a última assinatura.

Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 05/04/2023 15:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b7acd137e965e3c3dd8cf2e443d0a6e**.

5) Parecer Jurídico

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 585
Mov. 69

PARECER JURÍDICO Nº 155/2023

Protocolo n° 15.155.817-8

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. EXECUÇÃO, REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E OUTROS. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias;

3.Há, portanto, promoção de maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

4.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

5.A qualificação econômico-financeira e técnica foram devidamente justificadas, razão pela qual atendem a legislação estadual e entendimento das Cortes de Contas.

6.Parecer positivo, com ressalva.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria de Planejamento objetivando a contratação de serviços de execução, remoção de infraestrutura de rede lógica e outros (fls. 03-04).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 586
Mov. 69

2. Autorizou-se a realização de nova contratação (fls. 05-06) e diligências prévias foram efetuadas para melhor desenvolvimento do procedimento (fls. 07-22), sendo juntada a especificação técnica preliminar (fls. 23-111) e convertido os autos para meio digital (fl. 113).

3. Juntou-se providências (fls. 114-118), correções na especificação técnica (fls. 119-180), despachos (fls. 181-183), parecer jurídico (fls. 184-200), manifestações dos departamentos necessários (fls. 201-272).

4. Inseriu-se a versão atualizada do estudo de viabilidade técnica após serem realizados os ajustes necessários (fls. 273-377) e a opção pela utilização das Leis 8.666/93, 15.608/07 e 10.520/02 (fl. 387).

5. Elaborou-se o termo de referência que foi incluído ao feito (fls. 395-462) depois de serem realizados apontamentos e considerações pelos departamentos competentes (fls. 380-394 e 463-469).

6. Acostou-se manifestação da Gestão de Editais (fls. 470-472), comunicação eletrônica (fls. 473-475), minuta do edital de pregão eletrônico com anexos essenciais (fls. 476-579) e a resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 580-583).

7. Certificou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fl. 584). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.

8. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de execução, remoção de infraestrutura de rede lógicas e outros.

10. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 587
Mov. 69

11. De início, faz-se preciso fixar que o sistema de registro de preços previsto no art. 23 da Lei Estadual n° 15.608/07 não é tido como uma modalidade licitatória[1], mas sim como um conjunto de procedimentos formais em que se realiza o assentamento de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens para contratações futuras[2].

12. É um procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão[3] e que os interessados concordam em conservar os valores registrados e a fornecer as quantidades solicitadas pelo ente público por um período estabelecido[4].

13. O sistema de registro de preços objetiva, portanto, a seleção dos fornecedores e propostas que ficarão à disposição da Administração Pública que, se e quando desejar contratar, utilizará o preço registrado, porque não há obrigação de firmar as contratações que dele poderão advir (art. 23, § 5° da Lei Estadual n° 15.608/07)[5].

> Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período[6].

14. Há preferência de adoção deste procedimento nos casos de contratações frequentes, contratações por mais de um órgão, de entregas ou serviços por unidade

[1]LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 191.

[2]MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. - 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo : Malheiros, 2016, p. 403.

[3]OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 661.

[4]NOHARA, Irene Patrícia Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 172.

[5]MARINELA, Fernanda Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva, 201, p. 510.

[6]TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 245.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 588
Mov. 69

de medida e em situações de imprevisibilidade de uso efetivo pela administração (art. 23, § 3° da Lei Estadual n° 15.608/07).

> a) Contratação frequente em razão das características do bem ou do serviço, exista necessidade de contratação frequente; b) Contratação por mais de um órgão ou entidade; c) Entregas parcelas ou serviços por unidade de medida – é possível também o sistema de registro de preços quando for mais propícia a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou serviços remunerados com unidades de medida e d) Imprevisibilidade de uso efetivo pela administração também se admite a preferência do sistema de registro de preços quando não for possível pela natureza do objeto prever quanto será necessária a compra ou quando o bem será utilizado efetivamente pela Administração[7].

15. Ao observar a motivação de abertura do procedimento, tem-se a necessidade de proporcionar meios para realização de reformas, adequações e melhorias na rede elétrica e lógica das sedes desta instituição (item 2 - fls. 274-278).

16. Nesta perspectiva, torna-se vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

17. Realizadas considerações iniciais sobre o meio adotado pela Administração para contratação do objeto necessário, passa-se a análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 c/c 23 Lei Estadual n° 15.608/07[8].

II. 1. Da análise jurídica do edital de pregão eletrônico

18. O art. 68 da Lei Estadual n° 15.608/07 determina que a Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

19. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado,

[7]LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 192.

[8]Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO
Fls. 589
Mov. 69
INTEGRADO DO ESTADO

portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual n° 15.608/07.

21. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

22. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

II.1.a. Do preâmbulo do edital

23. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

24. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 477):

> a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
>
> b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;
>
> c) a descrição da modalidade adotada e do tipo de procedimento auxiliar (pregão na forma eletrônica do tipo menor preço para formação de registro de preços);
>
> d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
>
> e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital e do prazo para impugná-lo;
>
> f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas;

25. Como o preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação, as

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590
Mov. 69

exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

26. Portanto, considerando que foram inseridos os requisitos elencados na Lei Estadual de Licitações, não se encontram impedimentos à continuidade da análise desta instrução.

II.1.b. Do corpo do edital

27. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

> a) menção de que a licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93, 15.608/07, 10.520/02, 8.078/90 e Lei Complementar n° 123/06.
>
> b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;
>
> c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;
>
> d) descrição das condições para participar da licitação;
>
> e) descrição do credenciamento e cadastramento das propostas iniciais e juntada de documentos;
>
> f) descrição da abertura e divulgação das propostas de preços e da formulação de lances, negociação e envio da proposta recomposta e da planilha de custos e formação de preços;
>
> g) descrição dos critérios de julgamento da proposta comercial;
>
> h) descrição das condições de habilitação juntamente a suas disposições gerais;
>
> i) descrição dos recursos; da adjudicação, cadastro de reserva e homologação;
>
> j) descrição da formalização da ata de registro de preços, da formalização da contratação, da prestação dos serviços, fiscalização e recebimento;
>
> k) descrição da dotação orçamentária e preços máximo, bem como da forma de pagamento;
>
> l) descrição das sanções administrativas e disposições gerais.

II.1.c. Dos anexos do edital

28. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual n° 15.608/07:

> a) termo de referência;
>
> b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 591
Mov. 69

c) a minuta do contrato;

d) outros elementos julgados relevantes pela Administração, como modelos e declarações.

II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação

29. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos no protocolo.

30. Observando a solicitação da contratação, tem-se a necessidade de garantir meios para realização de reformas, adequações e melhorias na rede elétrica e lógica das sedes, criando-se um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades institucionais.

31. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterá nenhuma análise sobre aspectos de natureza técnica e econômica, por força da segregação entre as funções atuantes na fase preliminar da licitação.

II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória

32. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

> Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

33. Houve a descrição minuciosa do objeto a ser contratado com a definição dos padrões de desempenho e qualidade, circunstância apta a demonstrar a padronização exigida por tal modalidade (fls. 273-377). Assim, é juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de pregão.

34. No mais, há no caderno processual manifestação sobre a opção entre as formas “eletrônica” ou “presencial” (itens 05 a 07 - fls. 470-471), a escolha feita pelo

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 592
Mov. 69

gestor público observou o Decreto Estadual n° 033/2015 e recomendação da Corte de Contas Estadual[9].

II.2.b. Da motivação da escolha do critério de julgamento

35. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 49, inciso VII da Lei Estadual n° 15.608/07.

II.2.c. Da definição do objeto e do termo de referência.

36. Em relação à definição objeto (art. 40, I, "a" e "b" da Lei Estadual n° 15.608/07), alguns apontamentos se mostram necessários, todavia, as considerações vão ser realizadas em tópico próprio.

II.2.d. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

37. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado que contou com preços advindos de sistema oficial e de composição própria através de buscas (art. 40, I, "c" e "g" da Lei Estadual n° 15.608/07).

38. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada (fl. 463), estando devidamente apreciada a exigência do registro de preço ser precedido de pesquisa de mercado local (art. 23, § 2° da Lei Estadual n° 15.608/07).

39. No mais, tem-se como adequada a anotação realizada (fl. 584) na medida em que não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de

[9]https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-depresencial/7589/N.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 593
Mov. 69

preços, porque há mera pretensão da Administração em adquirir os bens a serem registrados[10].

> **A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos** ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira[11].
>
> A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar[12].**

40. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente a cada pedido a ser realizado (art. 40, I, "d", da Lei Estadual n° 15.608/07).

II.2.e. Das exigências do art. 23 da Lei Estadual n° 15.608/07

41. A Lei Estadual de Licitações específica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

42. Compulsando o feito, constata-se que foi devidamente realizada a estipulação do sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados como exigido no art. 23, §4°, I da Lei Estadual n° 15.608/07 (item 06 - fl. 561).

43. A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, estando de acordo com o disposto no art. 23, § 8° da Lei 15.608/07 (item 03 - fl. 561) e foram estimadas as quantidades a serem previamente adquiridas ou utilizadas pelo ente público (item 02 - fls. 495-509).

---

[10]TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

[11]Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br. (Grifo próprio).

[12]NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 594
Mov. 69

44. Estão previstas as sanções para recusa injustificada ao cumprimento do acordado (item 8 - fls. 562-563) em adequação ao disposto no art. 23, §4°, III e IV da Lei Estadual n° 15.608/07.

45. Há previsão de cancelamento do registro por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, tal qual exigido no art. 23, §° V da Lei Estadual n° 15.608/07 (item 07 - fls. 461-462).

46. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.2. f. Das especificidades do edital

47. Acerca das especificidades constantes no edital, tem-se como fundada a vedação do consórcio de empresas, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

48. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos consórcios[13], o que foi devidamente observado pela Gestão de Editais (item 8 - fl. 471).

> O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, **tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação**. Ou seja, **a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame** e não apenas a agravante[14].

[13]Acórdão 2.831/2012 do TCU.

[14]TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 595
Mov. 69

49. Desta forma, pode-se concluir que a Administração Pública não adotou regras restritivas da isonomia para este registro de preços.

II.2.g. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

50. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência dos documentos listados nas alíneas "l" a "r" do item 13 (fls. 485-486) observa a legislação estadual e jurisprudência firmada pelas Cortes de Contas.

51. A declaração de responsabilidade técnica e de vistoria/conhecimento buscam assegurar a execução adequada do objeto a fim de que seja atingida a finalidade do certame, circunstância que revela o interesse público.

52. O atestado de capacidade técnico-operacional e a certidão de acervo técnico estão adequados à natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização (art. 76, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07).

> Diante da solicitação, por particular, de emissão de atestado relativo a determinado contrato que executou, deve a Administração consultar o processo administrativo correspondente à contratação. Isso porque todas as informações afetas ao desenvolvimento da relação contratual devem estar documentadas no respectivo processo administrativo. E o conhecimento acerca de tais informaçõe**s** é de suma importância para que o atestado alcance a sua finalidade. Como se sabe, **o atestado de capacidade técnica é a forma indicada pela Lei para refletir a atuação dos particulares nos contratos que celebram. Não por outro motivo, o conteúdo desse documento deve conter descrição fiel da condução da relação contratual pelo contratado. Assim, a Administração, ao emitir atestado, deve garantir que esse documento informe de modo fidedigno a forma como ocorreu a execução do objeto**[15]**:**
>
> Certidão de Acervo Técnico (CAT) é a expressão utilizada na área da engenharia para designar o documento expedido pelo CREA, mediante requerimento do profissional, no qual consta o seu acervo técnico, total ou parcial. Ainda que tradicionalmente utilizada na área da engenharia, outras entidades profissionais também podem expedir certidões de acervo técnico, desde que efetuem registro de acervo. A certidão é o ato pelo qual se atesta a existência de um acervo profissional constante de um registro. **Na área da contratação pública, a finalidade do acervo técnico é demonstrar a capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação**. E a demonstração de tal capacidade é feita por meio de certidão ou de atestado (ver ART). O acervo técnico é, então, o conjunto de atividades desempenhadas por um profissional, devidamente registrado pela entidade de fiscalização profissional[16].

[15]MELLO, Manuela Martins de. Anotação n° 16295. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br.

[16]MENDES, Renato Geraldo. Anotação n° 6076. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 596
Mov. 69

53. Inclusive foi devidamente observada a necessidade de exigir tão somente compatibilidade com os serviços e não completa identidade. Neste sentido, manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> [...] **Para que a empresa possa ser habilitada no certame, deverá haver compatibilidade entre o objeto e as atividades previstas em seu contrato social, pelo que não há que ser considerada irregular a situação em que não haja completa identidade entre estes**[17]. [...] Os atestados a serem exigidos devem apresentar parâmetros mínimos de quantitativos, prazos ou objetos similares, visando tanto a qualidade do serviço a ser contratado quanto eventuais prejuízos à Administração e à sociedade como um todo.

54. A comprovação de registro/inscrição na entidade de classe competente em nome do responsável técnico indicado e da empresa licitante está de acordo com o disposto no art. 76, inciso I da Lei Estadual n° 15.608/07.

55. A exigência de comprovação de vinculação profissional do responsável técnico ou a declaração de contratação futura observou a extensão da expressão "quadro permanente" (art. 76, IV, § 2°, "b"), possibilitando meios amplos de demonstrar a relação entre o responsável e o licitante.

> **A melhor interpretação da expressão "quadro permanente" é no sentido de que o vínculo entre o licitante e o responsável técnico não necessita ser exclusivamente de natureza trabalhista (relação de emprego). Na verdade, qualquer vinculação de natureza jurídica, que permita concluir pela existência de uma relação entre o responsável técnico e o licitante, é suficiente para satisfazer a exigência legal.** Daí porque se deve aceitar, paralelamente à relação de emprego, que o responsável técnico mantenha um contrato de prestação de serviços, integre os quadros sociais ou apresente qualquer outro elemento capaz de comprovar sua relação profissional com a empresa licitante[18].

56. Assim, as condições em questão não caracterizam qualquer violação de isonomia ou restrição de competitividade, estando adequada aos interesses da Administração, sobretudo porque se destina a promover o melhor andamento da contratação.

II.2.h. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira.

[17]Processo nº 572747/21 – Acórdão nº 1190/22 – Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

[18]REQUI, Érica Miranda dos Santos. Anotação 16377. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 597
Mov. 69

57. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. No entanto, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado na Lei Estadual de Licitações

58. Isso porque, tem-se que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei n° 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.

> Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido[19].

59. Há respaldo legal, portanto, para a exigência da certidão negativa de falência (art. 77, III da Lei Estadual n° 15.608/15), além da mesma ser viável e adequada aos interesses da Administração Pública, tal qual esposado pela Gestão de Editais (item 9 - fl. 471).

60. Em igual sentido ocorre com a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na medida em que visa assegurar a saúde financeira dos participantes do procedimento, afastando eventuais riscos pela Administração (art. 77, I c/c 5° da Lei Estadual n° 15.608/07).

> A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações **é propiciar à Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais**, sob o ponto de vista dos aportes

[19]REsp. 402.711/SP. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598
Mov. 69

> financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados à contratação. **Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos.** Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação às informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação à saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação[20].

61. A Administração ao exigir o balanço patrimonial fixou adequadamente os critérios para aferição da boa-saúde financeira, tal qual orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Boletim Informativo n° 98/2021.

> Nesse caso, corrobora-se com o opinativo técnico, entendo que, "ao exigir a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, deve-se deixar expresso no instrumento convocatório os critérios para a aferição da boa saúde financeira dos licitantes"[21].

62. Dessa forma, está devidamente demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

II.3. Da minuta contratual

63. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

64. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

65. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.4. Da ressalva

[20]Anotação 9863. Disponível em: https://www.zenitefacil.com.br.

[21]Processo nº24327/21– Acórdão nº 1198/21 – Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599
Mov. 69

66. Apesar da manifestação desta assessoria jurídica recair sobre a legalidade, o que implica, em consequência da segregação de funções, na exclusão dos aspectos técnicos e econômicos da demanda, um exame minucioso revelou dúvida sobre a definição do objeto.

67. O ponto encontrado é de tamanha amplitude que pode macular o desenvolvimento do certame. Assim, as considerações a serem realizadas buscam, para além de esclarecimentos, cientificar a Administração sobre o assunto para que, de posse das informações necessárias, realize a análise conclusiva.

68. Destaca-se, desde logo, que não há pretensão de violação das funções determinadas, sobretudo porque a segregação objetiva justamente o controle administrativo ao conferir eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos[22].

69. Tal qual anteriormente esposado, o art. 40 da Lei Estadual n° 15.608/07 é responsável por elencar os elementos da fase interna e externa do certame. Dentre tais, está prevista na primeira alínea a "definição sucinta e clara do objeto".

70. Ocorre que este órgão auxiliar se deparou com a inclusão de expressão no objeto que estende a prestação de serviços a sedes que venham a ser abertas, ou seja, a futuros locais a serem ocupados pela instituição. Vejamos:

> 1. DO OBJETO 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual atividade de fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas em ambientes ocupados atualmente e **eventuais futuras sedes a serem implantadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todo o Estado do Paraná.**

71. A extensão dos serviços a sedes que venham a ser implantadas revela contradição com a legislação que determina a "definição sucinta e clara do objeto". A doutrina vem se debruçando sobre o tema indicando que a descrição contida no instrumento referencial e/ou editalício não pode deixar margem de dúvida.

72. Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho:

[22]SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 69

> **A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori.** Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, **não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. No caso, "sucinto" não é sinônimo de "obscuro".** Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade, nos termos adiante apontados. Anote-se que o ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. **A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação**, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração[23].
>
> O instrumento deve definir, de modo preciso, as prestações que cada parte assume. Essa definição subordinar-se-á aos termos do ato convocatório e da proposta selecionada como a melhor. **Todos os dados característicos e identificadores do objeto mediato deverão ser indicados**.[24]
>
> O ato convocatório deve descrever o objeto de modo sumário e preciso. **A sumariedade não significa que possam ser omitidas do edital (no seu corpo e nos anexos) as informações detalhadas e minuciosas relativamente à futura contratação**, de modo que o particular tenha condições de identificar o seu interesse em participar do certame e, mais ainda, elaborar a proposta de acordo com as exigências da Administração[25]

73. O próprio Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre a necessidade de definição precisa e suficiente do objeto que foi consignado na Súmula n° 177:

> **A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação**, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

74. E não são poucas as decisões que reconhecem a irregularidade em se permitir uma margem de incerteza na definição do objeto. Inclusive, fala-se em precisão e exatidão:

> Dessa forma, entende-se que o Projeto Básico **não definiu com precisão e exatidão o objeto a ser licitado, o motivo para a contratação e as variáveis a serem dimensionadas/consideradas pela empresa, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla competitividade** insertos no inciso XXI do art. 37 da Constituição

[23]JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), 2ª ed., São Paulo, Dialética, 2003. (Grifo próprio).

[24]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 814. (Grifo próprio)

[25]Ibidem, 2012. p. 611. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 601
Mov. 69

Federal e com os arts. 6º, inciso IX, e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual se entende necessária a aplicação de multa à responsável no tocante a este ponto[26].

75. O que se indica, portanto, é que a abrangência pretendida acarreta na imprecisão do objeto na medida em que são abertas variáveis. Admitir interpretação diversa, ou seja, pela viabilidade de um grau de incerteza pode ensejar em contratação antieconômica.

76. Assim, esta Coordenadoria Jurídica aponta que haverá maior segurança jurídica em determinar o objeto com **precisão e exatidão** a fim de que sejam afastadas intercorrências, todavia, caberá a Administração a análise conclusiva.

III. CONCLUSÃO

77. Diante do exposto, **excepcionada a ressalva feita no tópico II.4.**, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços.

78. É o parecer.

79. Remetam-se os autos ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, em especial para análise cabível e conclusiva da ressalva indicada.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2023.

RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924

Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924
Dados: 2023.07.25 10:27:40 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

[26]Acórdão nº 302/2016 – TCU – Plenário. (Grifo próprio).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/07/2023 10:27. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/07/2023 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44720137ccac6b358c4cd957b15c788d**.

6) Decisão administrativa de autorização do certame

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602
Mov. 70

Procedimento n.º 15.155.817-8

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder à contratação de **serviços de execução e remoção de infraestrutura de rede lógica, cabeamento e instalações elétricas e telefônicas, dentre outras atividades**, para as sedes da Defensoria Pública no Estado.

Em longa instrução processual, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite.

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente faço o destaque sobre o **estudo técnico preliminar** e o **termo de referência**. As especificações do objeto foram devidamente estudadas e compostas pelos setores, sendo a versão final apresentada no mov. 38. Os documentos contidos nos movs. 02/37 são a instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Novamente foram avaliadas adequações técnicas (mov. 39/52) e o termo de referência final foi juntado ao mov. 53. O Edital, por sua vez, foi acostado no mov. 63.

Objetiva-se selecionar empresas para fornecimento de material e prestação de serviços de execução e remoção de infraestruturas de rede lógica, cabeamento estruturado, instalações elétricas e telefônicas em ambientes ocupados atualmente pela Defensoria Pública e nas sedes que eventualmente venham a ser instaladas durante a vigência da ata de registro de preços.

Para esse fim, a modalidade licitatória adotada é o **pregão eletrônico,** que se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de "serviços comuns", visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado. A opção eletrônica vem expressamente motivada e está de acordo com a preferência regulamentar (Acórdão n.º 2605/2018 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR).

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/10/2023 17:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 24/10/2023 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fc2b633abf051122c9868300b78a3e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 70

O critério de julgamento adotado, **menor preço**, também pode ser considerado como adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, o artigo 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A opção pela contratação é via **sistema de registro de preços**. Conforme atestado pela Coordenadoria Jurídica no *Parecer Jurídico n.º 155/2023*, há adequação e conveniência na adoção do sistema de registro de preços, que encontra amparo no art. 23, § 3º, da Lei Estadual 15.608/07, afigurando-se compatível à contratação ora processada. Como bem avalia a peça, a medida é vantajosa à administração, e está aparada por atendimento aos requisitos legais do instituto de registros de preços (em especial à contratação frequente e à imprevisibilidade do uso).

Sobre a ata de registro de preços, observo que vem a atender os requisitos formais gerais (prazo, quantidade a ser previamente adquirida, sanção em caso de descumprimento contratual, sistema de controle e de cancelamento) acautelando-se para a conformidade com os termos do art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Já quanto à **compatibilidade orçamentária e sua devida dotação,** tem-se que os valores foram obtidos a partir da composição de custos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices na Construção Civil (o que é avaliado internamente como de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, quando se tratando de serviços) e por validação de preços de materiais. A pesquisa e a metodologia adotada para cálculo do valor da contratação se encontram no Anexo 32. Conforme sistemática de registro de preços, foi realizada a anotação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento – mov. 68. Atente-se para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente a cada pedido a ser realizado (art. 40, I, "d", da Lei Estadual n° 15.608/07).

Cabe fazer o destaque aqui quanto ao **dimensionamento do objeto contratual**, que consta como ressalva no parecer. A Gestão Orçamentária manifestou, no procedimento n.º 15.912.219-0, um prognóstico de expansão de sedes sob a vigência do próximo plano plurianual (2024/2027), que deve ser aqui aproveitado enquanto dado de conhecimento relevante ao certame - estima-se que ao próximo ano, de acordo com a meta de municípios a serem atendidos haverá um acréscimo potencialmente de até seis novas sedes ou postos de atendimento. De toda feita, e sendo o presente procedimento um registro

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/10/2023 17:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 24/10/2023 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fc2b633abf051122c9868300b78a3e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 604
Mov. 70

de preço, há que se tomar por conta que o item 10.7 do Termo de Referência traz detidamente a disciplina normativa quanto à parcela de serviços, ao estabelecer diárias a partir da cidade-sede ou da cidade-referência, bem como o Anexo I, no ponto 2, item 5, traz expresso os valores considerados para as diárias e os quilômetros rodados de acordo com os diversos tipos de combustíveis, demonstrando assim que há gerenciamento e previsibilidade quanto ao modo de prestação dos serviços a ser adquirido e informações detalhadas aos participantes-licitante.

Sobre as especificidades do edital acostado no mov. 69, certifico que há fundamento na **vedação de participação de consórcios** (art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93) pois é fato que o art. 33, da Lei Federal n° 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada (mov. 60).

Quanto à disposição em **lote único** e a **possibilidade de subcontratação** considero, em análise do termo de referência e conforme justificativas técnicas trazidas nos autos, que o parcelamento não é tecnicamente viável bem como a subcontratação parcial encontra permissibilidade na legislação, estando corretamente estabelecidas as normas em edital.

No tocante à **qualificação técnica,** diversas foram as exigências aplicadas e o parecer jurídico acordou sobre a legalidade em avaliação detida de cada item. Em consonância, compreendo que as condições estabelecidas estão adequadas aos interesses da Administração e às disposições normativas, estando devidamente fundamentadas.

Já ao que se refere à **qualificação econômico-financeira**, justifico que há viabilidade nas exigências, por estarem de acordo com o previsto no art. 77 da Lei n° 15.608/07.

Observo que o edital assegura os **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006** para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) – anexo IV.

Verifique, contudo, o pregoeiro, se será necessário fazer as adequações referentes ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o beneficiamento do Simples Nacional, já que se trata de serviço de cabeamento e instalações elétricas (em semelhança à manifestação acostada no procedimento n.º 15.912.219-0).

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/10/2023 17:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 24/10/2023 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fc2b633abf051122c9868300b78a3e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 605
Mov. 70

A formalização da relação jurídica se dará por instrumento de **contrato**. Sobre a **minuta** sugerida, indica o parecer que ela é "*decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública*" – item 65, mov. 69. Em avaliação, compreendo-a como regular e válida.

Por fim, observo presentes as devidas **designações dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial – mov. 64/67.

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazidos pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no parecer, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para contratação dos serviços,** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10520/2002, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito, com atenção aos destaques acima elencados.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 24/10/2023 17:00. Inserido ao protocolo **15.155.817-8** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 24/10/2023 16:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fc2b633abf051122c9868300b78a3e8**.